



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Câmara Municipal de Campina do Simão-PR.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Executiva.

Responsável pela Demanda: Andrews Bortolanza - Matrícula: 881

E-mail: secretaria@camaracampinadosimao.pr.gov.br Telefone: (42) 3634-1224

1. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAKS, À SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A necessidade da contratação decorre da inexistência de estrutura própria no âmbito da Câmara Municipal que possibilite o preparo, armazenamento e fornecimento adequado de alimentos e bebidas, considerando a ausência de instalações apropriadas, equipamentos específicos e pessoal qualificado para a execução direta desse tipo de serviço. Dessa forma, a terceirização mostra-se como a alternativa mais viável, eficiente e economicamente adequada para suprir a demanda existente.

Ressalta-se que o fornecimento de coffee-break não se configura como despesa supérflua, mas sim como medida de apoio à realização das atividades institucionais, especialmente em eventos com duração prolongada, contribuindo para melhores condições de permanência dos participantes, organização dos trabalhos e adequado atendimento ao público. Tal prática está alinhada ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como às boas práticas administrativas adotadas no âmbito da Administração Pública.

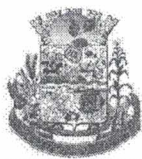
Ademais, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação em casos de baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, desde que devidamente justificada e instruída com pesquisa de preços que comprove a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Dessa forma, a formalização da presente demanda mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade e a qualidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, assegurando condições mínimas de suporte aos eventos realizados, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

3. Descrições e quantidades

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE
1	PÃO DE QUEIJO - UND (no mínimo 27g)	550	UND

AS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

2	BOLINHO FRITO TIPO CALÇA VIRADA - UND	550	UND
3	BOLO CONFEITADO, RECHEADO TIPO ANIVERSÁRIO - KG Tipo: Bolo confeitado tradicional (massa branca, chocolate ou mesclada, conforme solicitação); Recheio: No mínimo 02 (duas) camadas, podendo ser, entre outros: brigadeiro, beijinho, doce de leite, mousse, creme ou frutas da época; Cobertura: Chantilly, ganache ou pasta americana, com acabamento liso ou decorado;	50	KG
4	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO - KG	50	KG
5	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO - KG	50	KG
6	BOLO DE COCO - KG	50	KG
7	BOLO DE COCO TIPO TOALHA FELPUDA - KG	20	KG
8	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA DE AÇÚCAR E CANELA - KG	50	KG
9	BOLO PÃO DE LÓ MASSA BRANCA SEM RECHEIO, COBERTURA CHOCOLATE - KG	20	KG
10	CUCA COM GOIABADA CUCA COM GOIABADA - KG Farinha de trigo, fermento em pó, ovos de galinha, margarina, goiabada, açúcar, óleo vegetal, leite integral.	20	KG
11	DOCINHO DE FESTA - UND Tipo: brigadeiro, beijinho, paçoca, leite ninho, bicho de pé, dois amores e camafeu	550	UND
12	MINI CACHORRO QUENTE (NO MÍNIMO 30 G) - UND	550	UND
13	MINI CHURROS (NO MÍNIMO 25G) - UND	550	UND
14	MINI COXINHA - UND Recheada com peito de frango/presunto e mussarela /carne moída bovina (no mínimo 25 g) moída bovina (no mínimo 25g)	550	UND
15	MINI LANCHE - UND Pesando no mínimo 65g. Contendo 01 mini pão francês (mínimo 25g), meia fatia de presunto (no mínimo 10g), meia fatia de mussarela (no mínimo 10g), 02 rodelas de tomate, meia folha de alface e maionese	550	UND
16	MINI PASTEL - UND Recheado com peito de frango/presunto e mussarela /carne moída bovina (no mínimo 25g)	550	UND
17	MINI QUIBE FRITO - UND Produzido com trigo especial para quibe e carne bovina (patinho ou coxão mole) - (no mínimo 30g)	550	UND
18	MINI RISOLIS - UND Recheada com peito de frango/presunto e mussarela /carne moída bovina (no	550	UND



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

3

	mínimo 25g)		
19	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM ORÉGANO - UND (no mínimo 25g)	550	UND
20	MINI SONHO - UND Recheado com goiabada/marmelada (no mínimo 25g)	550	UND
21	NÓZINHO FRITO - UND (no mínimo 25g)	550	UND
22	TORTA DE FRANGO - KG	150	KG

4. Grau de prioridade da compra:
Média

5. Prazo de entrega/ execução:
12 meses.

6. Local e horário da entrega/execução:
Os itens serão solicitados com no mínimo 24 horas de antecedência e deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de acordo com a demanda solicitada.

7. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:
A contratação não está vinculada ou dependente de outro Documento de Formalização de Demanda.

8. Indicação do fiscal do contrato e/ou servidor que fará a liquidação da despesa:
- Gestor do Contrato: Andrews Bortolanza Matrícula: 881
- Fiscal de contrato: Paulo Marcio Camilo Matrícula: 191

Campina do Simão – PR, 05 de maio de 2026.


ANDREWS BORTOLANZA

Matrícula:881

Responsável pela Formalização da Demanda


ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI

Matrícula:771

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 014/2026

Campina do Simão, 05 de Maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI - Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Abertura de Processo de Licitação.

Justificativa:

A abertura do presente processo administrativo visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAKS, À SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**, com o objetivo de garantir continuidade na manutenção das atividades da Câmara Municipal, com o fornecimento de Coffee-breaks em eventos sessões e reuniões.

A presente contratação faz-se necessária devido a manutenção das atividades e eventos envolvendo a câmara municipal onde faz-se necessária a aquisição de alimentação para melhor acolher e recepcionar os integrantes e participantes dos eventos

Atenciosamente,
01 Legislativo Municipal
001 Câmara Municipal.

Respeitosamente,


ANDREWS BORTOLANZA

Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Campina do Simão



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

5

MEMORANDO 006/2026 – GABINETE DO PRESIDENTE

Campina Do Simão-Pr, 05 de Maio de 2026.

DE: ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando da Secretaria Executiva da Câmara, cujo pedido é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de panificação destinados à realização de coffee-breaks, à serem servidos durante as sessões legislativas, reuniões e eventos da câmara municipal de campina do simão.** conforme Documento Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência de Preços, Mapa de Riscos, conforme critérios da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 3 - À elaboração de parecer jurídico, quanto ao atendimento legal dos critérios da nova lei de licitações;

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para qualquer eventualidade.

Cordialmente,

Estevão da Cruz Petricovski

Presidente da Câmara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAKS, À SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

2. Descrição da necessidade da contratação

A necessidade da contratação, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, decorre da demanda contínua da Câmara Municipal por suporte adequado à realização de suas atividades institucionais, especialmente sessões plenárias, audiências públicas, reuniões administrativas e eventos oficiais que frequentemente contam com a participação de vereadores, servidores, autoridades e munícipes.

Tais eventos, em grande parte, possuem duração prolongada, exigindo condições mínimas de acolhimento e permanência dos participantes, de modo a assegurar a regularidade, organização e eficiência dos trabalhos legislativos.

Nesse contexto, o fornecimento de coffee-break configura-se como serviço de apoio essencial, contribuindo para a manutenção da dinâmica das atividades, evitando interrupções desnecessárias e proporcionando ambiente adequado ao desenvolvimento das funções institucionais.

Ressalta-se que o fornecimento objeto da presente contratação não possui caráter recreativo, festivo ou de luxo, tratando-se de medida acessória de apoio administrativo e institucional necessária ao adequado desenvolvimento das atividades públicas promovidas pelo Poder Legislativo Municipal, especialmente em eventos, reuniões e sessões com duração prolongada e participação de autoridades, servidores e munícipes, observando-se os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.

Destaca-se que a Câmara Municipal não dispõe de infraestrutura própria para a execução desse tipo de serviço, haja vista a inexistência de cozinha estruturada, equipamentos específicos, insumos e pessoal capacitado, o que inviabiliza a realização direta da atividade pela Administração.

A contratação de empresa especializada apresenta-se, portanto, como a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, permitindo a obtenção de serviço padronizado, com qualidade assegurada e observância das normas sanitárias vigentes. Além disso, trata-se de serviço comum, amplamente disponível no mercado, o que favorece a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

B
[Handwritten signature]



Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, assegurando condições adequadas de funcionamento, atendimento ao público e cumprimento do interesse público, em consonância com o princípio da eficiência administrativa e com as diretrizes legais aplicáveis.

3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de Campina do Simão, em observância ao planejamento administrativo e orçamentário da instituição para o exercício vigente.

Inicialmente, havia previsão estimada de gastos no montante de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), elaborada com base em levantamento preliminar e estimativas internas de consumo. Contudo, após a realização da pesquisa de preços de mercado e o detalhamento definitivo dos quantitativos e especificações dos itens pretendidos, apurou-se valor estimado superior ao estimado.

A diferença entre a estimativa inicialmente prevista no PCA e o valor apurado na fase preparatória da contratação decorre do aprimoramento técnico do objeto, da ampliação e melhor especificação dos itens que compõem a contratação, bem como da adequação dos quantitativos às efetivas necessidades administrativas da Câmara Municipal.

Soma-se a isso a considerável elevação nos preços dos gêneros alimentícios e insumos de panificação verificada no mercado, fato amplamente conhecido e observado pela população em geral, especialmente em razão das oscilações econômicas e do aumento dos custos de produção e comercialização. Assim, o valor estimado foi ajustado considerando a demanda projetada para o período de 12 (doze) meses de execução contratual.

Ressalta-se que tal adequação não compromete a viabilidade orçamentária da contratação, permanecendo compatível com as dotações orçamentárias da Câmara Municipal e com o interesse público envolvido, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos para a contratação

A contratação deverá atender requisitos mínimos de qualidade, eficiência, segurança alimentar e regularidade, garantindo o adequado fornecimento de gêneros alimentícios de panificação destinados à realização de coffee-breaks durante sessões legislativas, reuniões, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Campina do Simão.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, observando integralmente as normas sanitárias e de higiene aplicáveis ao preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento dos



alimentos, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes.

Os produtos fornecidos deverão apresentar adequado padrão de qualidade, estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados e preparados em conformidade com as boas práticas de manipulação de alimentos, não sendo admitido o fornecimento de itens deteriorados, impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações solicitadas pela Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação prévia da Câmara Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a contratada realizar a entrega diretamente nas dependências da Câmara Municipal, nos horários e condições previamente definidos pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar todos os insumos, materiais e utensílios necessários ao adequado consumo dos produtos fornecidos, quando solicitados pela Administração, incluindo embalagens apropriadas para transporte e acondicionamento dos alimentos.

A futura contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e perante os órgãos de controle, em conformidade com as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

A proposta comercial apresentada deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, observando critérios de economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas sustentáveis na execução contratual, especialmente mediante utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou que reduzam os impactos ambientais decorrentes da prestação do serviço, observadas as condições de viabilidade técnica e econômica.

5. Estimativa de quantidade

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da Câmara Municipal em exercícios anteriores, na estimativa de realização de sessões legislativas, reuniões administrativas, audiências públicas e eventos institucionais previstos para o período de 12 meses, bem como considerando margem razoável de segurança para atendimento das demandas extraordinárias da Administração.

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
1	PÃO DE QUEIJO - UND (no mínimo 27g)	550
2	BOLINHO FRITO TIPO CALÇA VIRADA - UND	550
3	BOLO CONFEITADO, RECHEADO TIPO ANIVERSÁRIO - KG	50



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

9

	Tipo: Bolo confeitado tradicional (massa branca, chocolate ou mesclada, conforme solicitação); Recheio: No mínimo 02 (duas) camadas, podendo ser, entre outros: brigadeiro, beijinho, doce de leite, mousse, creme ou frutas da época; Cobertura: Chantilly, ganache ou pasta americana, com acabamento liso ou decorado;	
4	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO - KG	50
5	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO - KG	50
6	BOLO DE COCO - KG	50
7	BOLO DE COCO TIPO TOALHA FELPUDA - KG	20
8	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA DE AÇÚCAR E CANELA - KG	50
9	BOLO PÃO DE LÓ MASSA BRANCA SEM RECHEIO, COBERTURA CHOCOLATE - KG	20
10	CUCA COM GOIABADA CUCA COM GOIABADA - KG Farinha de trigo, fermento em pó, ovos de galinha, margarina, goiabada, açúcar, óleo vegetal, leite integral.	20
11	DOCINHO DE FESTA - UND Tipo: brigadeiro, beijinho, paçoca, leite ninho, bicho de pé, dois amores e camafeu	550
12	MINI CACHORRO QUENTE (NO MÍNIMO 30 G) - UND	550
13	MINI CHURROS (NO MÍNIMO 25G) - UND	550
14	MINI COXINHA - UND Recheada com peito de frango/presunto e mussarela /carne moída bovina (no mínimo 25 g) moída bovina (no mínimo 25g)	550
15	MINI LANCHE - UND Pesando no mínimo 65g. Contendo 01 mini pão francês (mínimo 25g), meia fatia de presunto (no mínimo 10g), meia fatia de mussarela (no mínimo 10g), 02 rodela de tomate, meia folha de alface e maionese	550
16	MINI PASTEL - UND Recheado com peito de frango/presunto e mussarela /carne moída bovina (no mínimo 25g)	550
17	MINI QUIBE FRITO - UND Produzido com trigo especial para quibe e carne bovina (patinho ou coxão mole) - (no mínimo 30g)	550
18	MINI RISOLIS - UND Recheada com peito de frango/presunto e mussarela /carne moída bovina (no mínimo 25g)	550
19	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM ORÉGANO - UND (no mínimo 25g)	550
20	MINI SONHO - UND	550



	Recheado com goiabada/marmelada (no mínimo 25g)	
21	NOZINHO FRITO - UND (no mínimo 25g)	550
22	TORTA DE FRANGO - KG	150

6. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de diversas empresas, panificadoras, confeitarias e estabelecimentos especializados aptos ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à realização de coffee-breaks na região, evidenciando tratar-se de objeto comum, amplamente disponível e fornecido de forma rotineira no mercado local e regional.

Verificou-se que os fornecedores atuam de maneira padronizada, oferecendo variedade de produtos alimentícios de panificação, salgados, doces, bolos e demais itens compatíveis com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Campina do Simão, possibilitando adequada competitividade e viabilidade da contratação.

A pesquisa de mercado evidencia a existência de múltiplos fornecedores capazes de atender às demandas da Administração Pública, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os valores estimados da contratação foram apurados mediante pesquisa de preços junto a empresas do ramo, observando os critérios previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 65/2021, assegurando compatibilidade com os preços efetivamente praticados no mercado.

Como alternativa à contratação externa, analisou-se a possibilidade de execução direta do fornecimento pela própria Câmara Municipal, mediante aquisição individualizada de gêneros alimentícios, insumos, utensílios e preparo interno dos produtos. Entretanto, tal alternativa mostrou-se tecnicamente e operacionalmente inviável, considerando que a estrutura administrativa da Câmara não dispõe de espaço físico apropriado, equipamentos específicos, condições adequadas de armazenamento, nem servidores capacitados para a preparação contínua e regular dos alimentos.

Além disso, a execução direta demandaria aquisição de equipamentos, ampliação da estrutura física, disponibilização de mão de obra específica e adoção de controles sanitários permanentes, circunstâncias que elevariam os custos administrativos e operacionais da Administração, tornando a terceirização da prestação mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais viável e vantajosa para atendimento da demanda institucional, assegurando qualidade, regularidade no fornecimento, eficiência operacional e observância às normas sanitárias aplicáveis.



7. Estimativa do valor da contratação

Com base na pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, a estimativa preliminar da presente contratação corresponde ao valor de R\$ 35.732,50 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), considerando os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses de execução contratual.

A estimativa foi elaborada em conformidade com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, visando assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

8. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios de panificação destinados à realização de coffee-breaks, de forma parcelada e sob demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Campina do Simão durante sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas, reuniões administrativas, eventos institucionais, capacitações e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal.

A execução contratual compreenderá o fornecimento dos itens alimentícios constantes no termo de referência, incluindo salgados, doces, bolos, mini lanches e demais produtos de panificação, observadas as especificações, quantitativos e padrões mínimos de qualidade definidos pela Administração.

O fornecimento ocorrerá de maneira parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante solicitação prévia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contendo informações acerca da data, horário, local e quantitativo estimado necessário para cada evento ou atividade institucional.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de consumo, observando as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, armazenamento, transporte e manipulação de alimentos, garantindo segurança alimentar, qualidade e adequada apresentação dos itens fornecidos.

A solução adotada busca assegurar maior eficiência administrativa, padronização do fornecimento, praticidade operacional e continuidade das atividades institucionais, proporcionando melhores condições de atendimento aos participantes dos eventos promovidos pela Câmara Municipal.

A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais vantajosa e adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura física apropriada, equipamentos específicos, local adequado de preparo e armazenamento, nem quadro funcional capacitado para execução direta e contínua desse tipo de fornecimento.



Além disso, a terceirização da prestação permite maior economicidade à Administração Pública, evitando custos adicionais com aquisição de equipamentos, manutenção de estrutura própria, contratação de pessoal e gerenciamento operacional do serviço, assegurando atendimento eficiente e compatível com o interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante solicitações prévias realizadas pela Câmara Municipal de Campina do Simão ao longo da vigência contratual, observando-se a demanda efetiva para sessões legislativas, reuniões, eventos institucionais e demais atividades administrativas.

Todavia, embora o fornecimento seja realizado de maneira fracionada quanto às entregas, não se mostra tecnicamente conveniente o parcelamento do objeto em lotes distintos ou itens separados para fins de contratação.

Isso porque os produtos que compõem o objeto possuem natureza correlata e complementar, integrando uma única solução destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios de panificação para coffee-breaks institucionais. A divisão em múltiplos lotes ou a contratação de diversos fornecedores poderia comprometer a padronização dos produtos, a organização logística, o controle contratual, a qualidade do fornecimento e a eficiência administrativa na execução da contratação.

Além disso, a contratação por lote único proporciona maior economicidade à Administração, reduzindo custos operacionais relacionados à gestão de múltiplos contratos, fiscalização, controle de entregas e coordenação de fornecedores distintos, especialmente considerando a estrutura administrativa reduzida da Câmara Municipal.

A adoção do lote único também contribui para assegurar uniformidade na qualidade dos produtos fornecidos, maior praticidade operacional e melhor gerenciamento das demandas institucionais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Demonstração dos resultados pretendidos

A presente contratação tem como objetivo proporcionar maior eficiência, organização e suporte às atividades institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal de Campina do Simão, mediante o fornecimento adequado de gêneros alimentícios de panificação destinados à realização de coffee-breaks durante sessões legislativas, reuniões administrativas, audiências públicas, eventos oficiais e demais atividades promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Com a contratação, busca-se assegurar fornecimento contínuo, padronizado e com qualidade adequada, permitindo melhor atendimento aos vereadores, servidores, autoridades convidadas e à população participante dos eventos institucionais, contribuindo



para melhores condições de permanência, organização e desenvolvimento das atividades realizadas pela Câmara Municipal.

Pretende-se, ainda, proporcionar maior praticidade operacional à Administração Pública, evitando a necessidade de manutenção de estrutura própria para preparo, armazenamento e fornecimento dos alimentos, circunstância que demandaria investimentos adicionais em equipamentos, espaço físico e mão de obra específica.

A solução adotada também visa garantir maior economicidade e eficiência administrativa, mediante fornecimento sob demanda, conforme necessidade da Administração, reduzindo desperdícios, racionalizando os recursos públicos e assegurando melhor gestão das despesas relacionadas às atividades institucionais.

Além disso, a contratação busca assegurar observância às normas sanitárias aplicáveis, qualidade dos produtos fornecidos e atendimento adequado das demandas institucionais da Câmara Municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. Providências da Administração prévias ao contrato

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá realizar pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, visando verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado e assegurar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal. Também deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, observando-se o adequado planejamento financeiro e orçamentário.

Deverá ainda ser promovida a elaboração dos documentos necessários à instrução do processo administrativo, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Após a definição do fornecedor, será necessária a conferência da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, bem como a designação de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Além disso, a Administração deverá definir previamente os procedimentos internos para solicitação e controle do fornecimento dos serviços, visando assegurar adequada execução contratual, controle dos quantitativos utilizados e eficiência na gestão da contratação.

12. Contratações correlatas ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto pretendido.

A solução proposta compreende o fornecimento de gêneros alimentícios de panificação destinados à realização de coffee-breaks institucionais, sendo de responsabilidade integral da futura contratada o preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos itens solicitados,



conforme as demandas previamente encaminhadas pela Câmara Municipal de Campina do Simão.

O fornecimento ocorrerá de forma autônoma e independente, atendendo plenamente às necessidades administrativas da Câmara Municipal, sem necessidade de integração operacional com outros contratos administrativos, aquisições complementares ou serviços previamente contratados pela Administração Pública.

Dessa forma, a execução do objeto não depende da formalização de outras contratações paralelas ou vinculadas, sendo a presente contratação suficiente para atendimento integral da demanda institucional pretendida.

13. Impactos ambientais e critérios de sustentabilidade

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação destinados à realização de coffee-breaks institucionais da Câmara Municipal de Campina do Simão.

Ainda assim, visando promover práticas alinhadas aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental na Administração Pública, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente compatíveis, medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

Nesse sentido, a futura contratada deverá, sempre que possível, priorizar a utilização de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, bem como adotar práticas que reduzam a geração de resíduos e desperdícios durante o preparo, acondicionamento e fornecimento dos produtos.

A Administração também buscará realizar solicitações compatíveis com a demanda efetiva de cada evento ou atividade institucional, visando evitar desperdício de alimentos e consumo desnecessário de materiais descartáveis.

Os produtos fornecidos deverão observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, garantindo adequado acondicionamento, conservação e transporte dos alimentos, contribuindo para redução de perdas e descarte inadequado de produtos.

As medidas de sustentabilidade previstas deverão observar os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, sem comprometer a qualidade do fornecimento ou restringir indevidamente a competitividade da contratação, em conformidade com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. Posicionamento conclusivo

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee-break mostra-se necessária, viável e adequada para atender às



demandas institucionais da Câmara Municipal, especialmente no suporte à realização de sessões plenárias, reuniões administrativas, audiências públicas e eventos oficiais.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a inexistência de estrutura própria adequada para execução direta do serviço, bem como a ampla disponibilidade de fornecedores especializados no mercado. A contratação permitirá maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, melhor atendimento aos participantes dos eventos institucionais e adequada gestão dos recursos públicos.

Campina do Simão, 12 de Maio de 2026.


ANDREWS BORTOLANZA

Matrícula:881

Responsável pela Formalização da Demanda



ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI

Matrícula:771

Presidente da Câmara



Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Coffee Break

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Contrato nº: /__

Processo Administrativo nº: /__

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break para eventos, reuniões, capacitações e sessões promovidas pela Câmara Municipal.

Fiscal do Contrato: _____

Portaria de Designação nº: /

Empresa Contratada: _____

CNPJ: _____

Período Fiscalizado: // _____ a // _____

1. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

O presente relatório tem por finalidade registrar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee-break, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência, Contrato Administrativo e demais documentos integrantes do processo licitatório.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Durante o período fiscalizado, a empresa contratada realizou o fornecimento de coffee-break nos seguintes eventos:

Data	Evento	Quantidade de Pessoas	Local	Situação
// _____	_____	_____	_____	() Regular
// _____	_____	_____	_____	() Regular
// _____	_____	_____	_____	() Regular

3. VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Foi realizada fiscalização quanto aos seguintes aspectos:

Item Verificado	Situação	Observações
Pontualidade na entrega	() Regular () Irregular	_____



Item Verificado	Situação	Observações
Qualidade dos alimentos	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Irregular	_____
Quantidade fornecida	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Irregular	_____
Higiene e acondicionamento	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Irregular	_____
Atendimento da equipe	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Irregular	_____
Conformidade com o cardápio contratado	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Irregular	_____
Utilização de materiais descartáveis adequados	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Irregular	_____

4. OCORRÊNCIAS REGISTRADAS

(Descrever eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual, tais como atrasos, substituição de itens, insuficiência de quantidade, reclamações, notificações emitidas, entre outras.)

5. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

(Informar as medidas tomadas pela fiscalização diante das ocorrências constatadas.)

6. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Após análise da execução contratual no período fiscalizado, verifica-se que:

- A execução ocorreu de forma satisfatória e em conformidade com o contrato.
- A execução apresentou inconsistências, tendo sido adotadas as providências cabíveis.
- Há necessidade de aplicação de penalidades contratuais.

7. CONCLUSÃO

Diante da fiscalização realizada, conclui-se que a empresa contratada:

- Cumpriu adequadamente as obrigações contratuais assumidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

18

() Necessita promover ajustes para plena execução contratual.

() Descumpriu cláusulas contratuais, devendo ser adotadas medidas administrativas cabíveis.

Sendo estas as informações a relatar, encaminha-se o presente relatório para ciência e providências da autoridade competente.

CAMPINA DO SIMÃO-PR ____ de _____ de _____.

Fiscal do Contrato

Nome: Paulo Marcio Camilo matrícula nº 191

Gestor do Contrato

Nome: Andrews Bortolanza matricula nº 881

ANEXOS (SE HOVER)

- Fotografias dos serviços prestados;
- Lista de presença do evento;
- Ordens de serviço;
- Notificações emitidas;
- Documentos fiscais apresentados pela contratada.

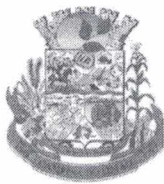
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.849.972/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2015
NOME EMPRESARIAL PALERMO E LAROCCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TP REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE VALENTIN NOGLY	NÚMERO 813	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.148-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO THAYLONPALERMO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (41) 9748-7228/ (42) 9809-3862	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2026 às 13:20:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

20

CNPJ: 01.663.274.0001/23
Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000 - Estado do Paraná
Fone: 42 3634-1124 – Fax: 42 3634-1117 - E-mail:
secretaria@camaracampinadosimao.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA COFFEE-BREAKS, A SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Empresa: **PALERMO E LAROCCA LTDA**

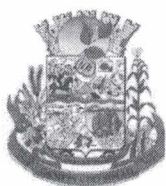
CNPJ: 22.849.972/0001-98 Contato: THAYLON / 42-99809-3862

Endereço: RUA PADRE VALENTIN NOGLY, N 813, CAMPINA DO SIMÃO - PR

Data do Orçamento: 07/05/2026 Validade do Orçamento: 07/05/2027

Validade mínima de 90 (noventa) dias.

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO DE QUEIJO - UND (no mínimo 27g)	550	1,75	962,50
2	BOLINHO FRITO TIPO CALÇA VIRADA – UND	550	1,89	1.039,50
3	BOLO CONFEITADO, RECHEADO TIPO ANIVERSÁRIO - KG Tipo: Bolo confeitado tradicional (massa branca, chocolate ou mesclada, conforme solicitação); Recheio: No mínimo 02 (duas) camadas, podendo ser, entre outros: brigadeiro, beijinho, doce de leite, mousse, creme ou frutas da época; Cobertura: Chantilly, ganache ou pasta americana, com acabamento liso ou decorado;	50	71,29	3.564,50
4	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO - KG	50	49,90	2.495,00
5	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO - KG	50	56,50	2.825,00
6	BOLO DE COCO - KG	50	28,00	1.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274.0001/23
Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000 - Estado do Paraná
Fone: 42 3634-1124 – Fax: 42 3634-1117 - E-mail:
secretaria@camaracampinadosimao.pr.gov.br

7	BOLO DE COCO TIPO TOALHA FELPUDA - KG	20	39,90	798,00
8	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA DE AÇÚCAR E CANELA - KG	50	26,50	1.325,00
9	BOLO PÃO DE LÓ MASSA BRANCA SEM RECHEIO, COBERTURA CHOCOLATE - KG	20	31,50	630,00
10	CUCA COM GOIABADA CUCA COM GOIABADA - KG Farinha de trigo, fermento em pó, ovos de galinha, margarina, goiabada, açúcar, óleo vegetal, leite integral.	20	31,50	630,00
11	DOCINHO DE FESTA - UND Tipo: brigadeiro, beijinho, paçoca, leite ninho, bicho de pé, dois amores e camafeu	550	1,95	1.072,50
12	MINI CACHORRO QUENTE (NO MÍNIMO 30 G) - UND	550	2,79	1.534,50
13	MINI CHURROS (NO MÍNIMO 25G) - UND	550	1,95	1.072,50
14	MINI COXINHA - UND Recheada com peito de frango/presunto e mussarela /carne moída bovina (no mínimo 25 g) moída bovina (no mínimo 25g)	550	1,98	1.089,00
15	MINI LANCHE - UND Pesando no mínimo 65g. Contendo 01 mini pão francês (mínimo 25g), meia fatia de presunto (no mínimo 10g), meia fatia de mussarela (no mínimo 10g), 02 rodela de tomate, meia folha de alface e maionese	550	5,20	2.860,00
16	MINI PASTEL - UND Recheado com peito de frango/presunto e mussarela /carne moída bovina (no mínimo 25g)	550	1,98	1.089,00
17	MINI QUIBE FRITO - UND Produzido com trigo especial para quibe e carne bovina (patinho ou coxão mole) - (no mínimo 30g)	550	2,10	1.155,00
18	MINI RISOLIS - UND Recheada com peito de frango/presunto e mussarela /carne moída bovina (no mínimo 25g)	550	1,98	1.089,00
19	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM ORÉGANO - UND (no mínimo 25g)	550	1,98	1.089,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

22

CNPJ: 01.663.274.0001/23
Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000 - Estado do Paraná
Fone: 42 3634-1124 – Fax: 42 3634-1117 - E-mail:
secretaria@camaracampinadosimao.pr.gov.br

20	MINI SONHO - UND Recheado com goiabada/marmelada (no mínimo 25g)	550	2,05	1.127,50
21	NÓZINHO FRITO - UND (no mínimo 25g)	550	1,95	1.072,50
22	TORTA DE FRANGO - KG	150	38,75	5.812,50
VALOR TOTAL			R\$ 35.732,50	

gov.br

Documento assinado digitalmente
THAYLON ALMEIDA PALERMO
Data: 07/05/2026 13:36:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.470.799/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2011
NOME EMPRESARIAL ALFA LICITA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALFA LICITA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FLOR-DE-LARANJEIRA	NÚMERO 268	COMPLEMENTO *****
CEP 84.268-470	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALEGRE	MUNICÍPIO TELEMACO BORBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO A2LICITA@GMAIL.COM	
TELEFONE (42) 3273-1056		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2026 às 14:59:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274.0001/23
Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000 - Estado do Paraná
Fone: 42 3634-1124 – Fax: 42 3634-1117 - E-mail:
secretaria@camaracampinadosimao.pr.gov.br

24

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA COFFEE-BREAKS, A SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Empresa: **ALFA LICITA LTDA**

CNPJ: 13.470.799/0001-21 Contato: JADER/ 42-99859-8650

Endereço: R FLOR-DE-LARANJEIRA, 268 – JD ALEGRE – TELEMAGO BORBA – PR

Data do Orçamento: 15/05/2026 Validade do Orçamento: 15/05/2027

Validade mínima de 90 (noventa) dias.

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO DE QUEIJO - UND (no mínimo 27g)	550	1,85	1.017,50
2	BOLINHO FRITO TIPO CALÇA VIRADA – UND	550	1,99	1.094,50
3	BOLO CONFEITADO, RECHEADO TIPO ANIVERSÁRIO - KG Tipo: Bolo confeitado tradicional (massa branca, chocolate ou mesclada, conforme solicitação); Recheio: No mínimo 02 (duas) camadas, podendo ser, entre outros: brigadeiro, beijinho, doce de leite, mousse, creme ou frutas da época; Cobertura: Chantilly, ganache ou pasta americana, com acabamento liso ou decorado;	50	72,90	3.645,00
4	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO - KG	50	54,90	2.745,00
5	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO - KG	50	59,90	2.995,00
6	BOLO DE COCO - KG	50	31,49	1.574,50



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

25

CNPJ: 01.663.274.0001/23

Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000 - Estado do Paraná

Fone: 42 3634-1124 – Fax: 42 3634-1117 - E-mail:

secretaria@camaracampinadosimao.pr.gov.br

7	BOLO DE COCO TIPO TOALHA FELPUDA - KG	20	39,99	799,80
8	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA DE AÇÚCAR E CANELA - KG	50	26,99	1.349,50
9	BOLO PÃO DE LÓ MASSA BRANCA SEM RECHEIO, COBERTURA CHOCOLATE - KG	20	32,99	659,80
10	CUCA COM GOIABADA CUCA COM GOIABADA - KG Farinha de trigo, fermento em pó, ovos de galinha, margarina, goiabada, açúcar, óleo vegetal, leite integral.	20	32,90	658,00
11	DOCINHO DE FESTA - UND Tipo: brigadeiro, beijinho, paçoca, leite ninho, bicho de pé, dois amores e camafeu	550	2,20	1.210,00
12	MINI CACHORRO QUENTE (NO MÍNIMO 30 G) - UND	550	3,99	2.194,50
13	MINI CHURROS (NO MÍNIMO 25G) - UND	550	2,20	1.210,00
14	MINI COXINHA - UND Recheada com peito de frango/presunto e mussarela /carne moída bovina (no mínimo 25 g) moída bovina (no mínimo 25g)	550	2,30	1.265,00
15	MINI LANCHE - UND Pesando no mínimo 65g. Contendo 01 mini pão francês (mínimo 25g), meia fatia de presunto (no mínimo 10g), meia fatia de mussarela (no mínimo 10g), 02 rodela de tomate, meia folha de alface e maionese	550	6,49	3.569,50
16	MINI PASTEL - UND Recheado com peito de frango/presunto e mussarela /carne moída bovina (no mínimo 25g)	550	2,25	1.237,50
17	MINI QUIBE FRITO - UND Produzido com trigo especial para quibe e carne bovina (patinho ou coxão mole) - (no mínimo 30g)	550	2,20	1.210,00
18	MINI RISOLIS - UND Recheada com peito de frango/presunto e mussarela /carne moída bovina (no mínimo 25g)	550	2,20	1.210,00
19	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM ORÉGANO - UND (no mínimo 25g)	550	2,20	1.210,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

26


CNPJ: 01.663.274.0001/23

Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000 - Estado do Paraná

Fone: 42 3634-1124 – Fax: 42 3634-1117 - E-mail:

secretaria@camaracampinadosimao.pr.gov.br

20	MINI SONHO - UND Recheado com goiabada/marmelada (no mínimo 25g)	550	2,15	1.182,50
21	NÓZINHO FRITO - UND (no mínimo 25g)	550	2,15	1.182,50
22	TORTA DE FRANGO - KG	150	41,99	6.298,50
Ademir Pimenta			Assinado de forma digital por Ademir Pimenta	VALOR TOTAL R\$ 39.518,60

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.017.915/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2003
NOME EMPRESARIAL EDUZA SUPERMERCADO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUZA SUPERMERCADO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO FERREIRA NEVES	NÚMERO 2932	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 85.148-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZINALDOMACIEL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9825-2758/ (42) 9923-9559	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2026 às 14:58:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274.0001/23

Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000 - Estado do Paraná

Fone: 42 3634-1124 – Fax: 42 3634-1117 - E-mail:

secretaria@camaracampinadosimao.pr.gov.br

28

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA COFFEE-BREAKS, A SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Empresa: **EDUZA SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 06.017.915/0001-96 Contato: EDUARDO – 4299923-9559

Endereço: AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 2932 – CENTRO – CAMPINA DO SIMÃO-PR

Data do Orçamento: 15/05/2026 Validade do Orçamento: 15/05/2027

Validade mínima de 90 (noventa) dias.

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO DE QUEIJO - UND (no mínimo 27g)	550	1,80	990,00
2	BOLINHO FRITO TIPO CALÇA VIRADA – UND	550	1,90	1.045
3	BOLO CONFEITADO, RECHEADO TIPO ANIVERSÁRIO - KG Tipo: Bolo confeitado tradicional (massa branca, chocolate ou mesclada, conforme solicitação); Recheio: No mínimo 02 (duas) camadas, podendo ser, entre outros: brigadeiro, beijinho, doce de leite, mousse, creme ou frutas da época; Cobertura: Chantilly, ganache ou pasta americana, com acabamento liso ou decorado;	50	73,50	3.675,00
4	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO - KG	50	51,90	2.595,00
5	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO - KG	50	58,20	2.910,00
6	BOLO DE COCO - KG	50	30,00	1.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274.0001/23

Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000 - Estado do Paraná

Fone: 42 3634-1124 – Fax: 42 3634-1117 - E-mail:

secretaria@camaracampinadosimao.pr.gov.br

29

7	BOLO DE COCO TIPO TOALHA FELPUDA - KG	20	39,99	799,80
8	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA DE AÇÚCAR E CANELA - KG	50	27,90	1.395,00
9	BOLO PÃO DE LÓ MASSA BRANCA SEM RECHEIO, COBERTURA CHOCOLATE - KG	20	34,90	698,00
10	CUCA COM GOIABADA CUCA COM GOIABADA - KG Farinha de trigo, fermento em pó, ovos de galinha, margarina, goiabada, açúcar, óleo vegetal, leite integral.	20	34,90	698,00
11	DOCINHO DE FESTA - UND Tipo: brigadeiro, beijinho, paçoca, leite ninho, bicho de pé, dois amores e camafeu	550	2,20	1.210,00
12	MINI CACHORRO QUENTE (NO MÍNIMO 30 G) - UND	550	3,49	1.919,50
13	MINI CHURROS (NO MÍNIMO 25G) - UND	550	2,20	1.210,00
14	MINI COXINHA - UND Recheada com peito de frango/presunto e mussarela /carne moída bovina (no mínimo 25 g) moída bovina (no mínimo 25g)	550	2,20	1.210,00
15	MINI LANCHE - UND Pesando no mínimo 65g. Contendo 01 mini pão francês (mínimo 25g), meia fatia de presunto (no mínimo 10g), meia fatia de mussarela (no mínimo 10g), 02 rodela de tomate, meia folha de alface e maionese	550	5,99	3.294,50
16	MINI PASTEL - UND Recheado com peito de frango/presunto e mussarela /carne moída bovina (no mínimo 25g)	550	2,20	1.210,00
17	MINI QUIBE FRITO - UND Produzido com trigo especial para quibe e carne bovina (patinho ou coxão mole) - (no mínimo 30g)	550	2,20	1.210,00
18	MINI RISOLIS - UND Recheada com peito de frango/presunto e mussarela /carne moída bovina (no mínimo 25g)	550	2,20	1.210,00
19	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM ORÉGANO - UND (no mínimo 25g)	550	2,20	1.210,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274.0001/23

Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000 - Estado do Paraná

Fone: 42 3634-1124 – Fax: 42 3634-1117 - E-mail:
secretaria@camaracampinadosimao.pr.gov.br

30

20	MINI SONHO - UND Recheado com goiabada/marmelada (no mínimo 25g)	550	2,10	1.155,00
21	NÓZINHO FRITO - UND (no mínimo 25g)	550	2,10	1.155,00
22	TORTA DE FRANGO - KG	150	42,50	6.375,00
VALOR TOTAL			R\$ 38.674,80	

EDUZA
SUPERMER
CADO
LTDA:0601
791500019
6

Assinado de
forma digital por
EDUZA
SUPERMERCADO
LTDA:060179150
00196
Dados:
2026.05.15
13:46:23 -03'00'

Câmara Municipal de Campina do Simão - 2026

Cotação de preços nº 000007

31

Equiplano

Página:1

Lote: 001					
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
14262 BOLO DE COCO	KG	50,00	28,00	29,83	31,49
Total:			1.400,00	1.491,50	1.574,50

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
8057-8 06.017.915/0001-96 EDUZA SUPERMERCADO LTDA				30,00
11951-2 13.470.799/0001-21 ALFA LICITA LTADA				31,49
8150-7 22.849.972/0001-98 PALERMO E LAROCCA LTDA-ME				28,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
14266 CUCA COM GOIABADA	KG	20,00	31,50	33,10	34,90
Total:			630,00	662,00	698,00

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
8057-8 06.017.915/0001-96 EDUZA SUPERMERCADO LTDA				34,90
11951-2 13.470.799/0001-21 ALFA LICITA LTADA				32,90
8150-7 22.849.972/0001-98 PALERMO E LAROCCA LTDA-ME				31,50*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
14267 MINI CHURROS (NO MINIMO 25G)	UN	550,00	1,95	2,12	2,20
Total:			1.072,50	1.166,00	1.210,00

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
8057-8 06.017.915/0001-96 EDUZA SUPERMERCADO LTDA				2,20
11951-2 13.470.799/0001-21 ALFA LICITA LTADA				2,20
8150-7 22.849.972/0001-98 PALERMO E LAROCCA LTDA-ME				1,95*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
14268 MINI COXINHA	UN	550,00	1,98	2,16	2,30
Total:			1.089,00	1.188,00	1.265,00

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
8057-8 06.017.915/0001-96 EDUZA SUPERMERCADO LTDA				2,20
11951-2 13.470.799/0001-21 ALFA LICITA LTADA				2,30
8150-7 22.849.972/0001-98 PALERMO E LAROCCA LTDA-ME				1,98*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
14269 MINI LANCHE, PESANDO NO MINIMO 60 A 65 G	UN	550,00	5,20	5,89	6,49
Total:			2.860,00	3.239,50	3.569,50

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
8057-8 06.017.915/0001-96 EDUZA SUPERMERCADO LTDA				5,99
11951-2 13.470.799/0001-21 ALFA LICITA LTADA				6,49
8150-7 22.849.972/0001-98 PALERMO E LAROCCA LTDA-ME				5,20*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
14270 MINI PASTEL	UN	550,00	1,98	2,14	2,25
Total:			1.089,00	1.177,00	1.237,50

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
8057-8 06.017.915/0001-96 EDUZA SUPERMERCADO LTDA				2,20
11951-2 13.470.799/0001-21 ALFA LICITA LTADA				2,25
8150-7 22.849.972/0001-98 PALERMO E LAROCCA LTDA-ME				1,98*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
14271 MINI QUIBE FRITO (NO MINIMO 30G)	UN	550,00	2,10	2,17	2,20
Total:			1.155,00	1.193,50	1.210,00

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
8057-8 06.017.915/0001-96 EDUZA SUPERMERCADO LTDA				2,20
11951-2 13.470.799/0001-21 ALFA LICITA LTADA				2,20



Câmara Municipal de Campina do Simão - 2026
Cotação de preços nº 000007

32

Equipamento

Página:2

8150-7 22.849.972/0001-98 PALERMO E LAROCCA LTDA-ME 2,10*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
14272 MINI RISOLIS	UN	550,00	1,98	2,13	2,20
Total:			1.089,00	1.171,50	1.210,00

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
8057-8 06.017.915/0001-96 EDUZA SUPERMERCADO LTDA				2,20
11951-2 13.470.799/0001-21 ALFA LICITA LTADA				2,20
8150-7 22.849.972/0001-98 PALERMO E LAROCCA LTDA-ME				1,98*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
14273 MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO (NO MINIMO 25G)	UN	550,00	1,98	2,13	2,20
Total:			1.089,00	1.171,50	1.210,00

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
8057-8 06.017.915/0001-96 EDUZA SUPERMERCADO LTDA				2,20
11951-2 13.470.799/0001-21 ALFA LICITA LTADA				2,20
8150-7 22.849.972/0001-98 PALERMO E LAROCCA LTDA-ME				1,98*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
14274 MINI SONHO, RECHEADO COM GOIABADA/MARMELADA (NO MINIMO 25G)	UN	550,00	2,05	2,10	2,15
Total:			1.127,50	1.155,00	1.182,50

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
8057-8 06.017.915/0001-96 EDUZA SUPERMERCADO LTDA				2,10
11951-2 13.470.799/0001-21 ALFA LICITA LTADA				2,15
8150-7 22.849.972/0001-98 PALERMO E LAROCCA LTDA-ME				2,05*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
19283 DOCINHO DE FESTA	UN	550,00	1,95	2,12	2,20
Total:			1.072,50	1.166,00	1.210,00

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
8057-8 06.017.915/0001-96 EDUZA SUPERMERCADO LTDA				2,20
11951-2 13.470.799/0001-21 ALFA LICITA LTADA				2,20
8150-7 22.849.972/0001-98 PALERMO E LAROCCA LTDA-ME				1,95*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
19285 PÃO DE QUEIJO (NO MINIMO 27G)	UN	550,00	1,75	1,80	1,85
Total:			962,50	990,00	1.017,50

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
8057-8 06.017.915/0001-96 EDUZA SUPERMERCADO LTDA				1,80
11951-2 13.470.799/0001-21 ALFA LICITA LTADA				1,85
8150-7 22.849.972/0001-98 PALERMO E LAROCCA LTDA-ME				1,75*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
21409 BOLO PÃO DE LÓ MASSA BRANCO SEM RECHEIO, COBERTURA DE KG CHOCOLATE	UN	20,00	31,50	33,13	34,90
Total:			630,00	662,60	698,00

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
8057-8 06.017.915/0001-96 EDUZA SUPERMERCADO LTDA				34,90
11951-2 13.470.799/0001-21 ALFA LICITA LTADA				32,99
8150-7 22.849.972/0001-98 PALERMO E LAROCCA LTDA-ME				31,50*

Câmara Municipal de Campina do Simão - 2026

Cotação de preços nº 000007

33

Eq. 01 plano

Página:3

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
21411 MINI CACHORRO QUENTE (NO MINIMO 30 G)	UN	550,00	2,79	3,42	3,99
Total:			1.534,50	1.881,00	2.194,50

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
8057-8 06.017.915/0001-96 EDUZA SUPERMERCADO LTDA				3,49
11951-2 13.470.799/0001-21 ALFA LICITA LTADA				3,99
8150-7 22.849.972/0001-98 PALERMO E LAROCCA LTDA-ME				2,79*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
21412 TORTA DE FRANGO	KG	150,00	38,75	41,08	42,50
Total:			5.812,50	6.162,00	6.375,00

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
8057-8 06.017.915/0001-96 EDUZA SUPERMERCADO LTDA				42,50
11951-2 13.470.799/0001-21 ALFA LICITA LTADA				41,99
8150-7 22.849.972/0001-98 PALERMO E LAROCCA LTDA-ME				38,75*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
21413 BOLINHO FRITOTIPO CALÇA VIRADA	UN	550,00	1,89	1,93	1,99
Total:			1.039,50	1.061,50	1.094,50

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
8057-8 06.017.915/0001-96 EDUZA SUPERMERCADO LTDA				1,90
11951-2 13.470.799/0001-21 ALFA LICITA LTADA				1,99
8150-7 22.849.972/0001-98 PALERMO E LAROCCA LTDA-ME				1,89*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
21414 NOZINHO FRITO	UN	550,00	1,95	2,07	2,15
Total:			1.072,50	1.138,50	1.182,50

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
8057-8 06.017.915/0001-96 EDUZA SUPERMERCADO LTDA				2,10
11951-2 13.470.799/0001-21 ALFA LICITA LTADA				2,15
8150-7 22.849.972/0001-98 PALERMO E LAROCCA LTDA-ME				1,95*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
21568 BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO	KG	50,00	49,90	52,23	54,90
Total:			2.495,00	2.611,50	2.745,00

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
8057-8 06.017.915/0001-96 EDUZA SUPERMERCADO LTDA				51,90
11951-2 13.470.799/0001-21 ALFA LICITA LTADA				54,90
8150-7 22.849.972/0001-98 PALERMO E LAROCCA LTDA-ME				49,90*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
21569 BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO	KG	50,00	56,50	58,20	59,90
Total:			2.825,00	2.910,00	2.995,00

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
8057-8 06.017.915/0001-96 EDUZA SUPERMERCADO LTDA				58,20
11951-2 13.470.799/0001-21 ALFA LICITA LTADA				59,90
8150-7 22.849.972/0001-98 PALERMO E LAROCCA LTDA-ME				56,50*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
21571 BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA DE AÇÚCAR E CANELA	KG	50,00	26,50	27,13	27,90
Total:			1.325,00	1.356,50	1.395,00

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
8057-8 06.017.915/0001-96 EDUZA SUPERMERCADO LTDA				27,90

Câmara Municipal de Campina do Simão - 2026
Cotação de preços nº 000007

34

Equipiano

Página:4

8057-8 06.017.915/0001-96 EDUZA SUPERMERCADO LTDA	27,90
11951-2 13.470.799/0001-21 ALFA LICITA LTADA	26,99
8150-7 22.849.972/0001-98 PALERMO E LAROCCA LTDA-ME	26,50*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
21574 BOLO DE COCO TIPO TOALHA FELPUDA	KG	20,00	39,90	39,96	39,99
Total:			798,00	799,20	799,80

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
8057-8 06.017.915/0001-96 EDUZA SUPERMERCADO LTDA				39,99
11951-2 13.470.799/0001-21 ALFA LICITA LTADA				39,99
8150-7 22.849.972/0001-98 PALERMO E LAROCCA LTDA-ME				39,90*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23146 Bolo confeitado recheado tipo aniversario kg	KG	50,00	71,29	72,56	73,50
Total:			3.564,50	3.628,00	3.675,00

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
8057-8 06.017.915/0001-96 EDUZA SUPERMERCADO LTDA				73,50
11951-2 13.470.799/0001-21 ALFA LICITA LTADA				72,90
8150-7 22.849.972/0001-98 PALERMO E LAROCCA LTDA-ME				71,29*

Total geral: 35.732,50 37.982,30 39.748,80





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO. 35

CNPJ: 01.663.274/0001-23

Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 15/2026 – CONTABILIDADE.

DE: SECRETARIA

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: INFORMAÇÃO CONTABIL

Devido ao processo de dispensa para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA COFFEE-BREAKS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

Solicito Informação de conta orçamentária, para esse objeto.

Campina Do Simão-Pr, 13 de Maio de 2026


SECRETARIA EXECUTIVA
Andrews Bortolanza





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ**

30

Campina do Simão, 13 de maio de 2026.

Memorando 06 - 2026 CONTABILIDADE/RECURSOS HUMANOS - RH

Para: Secretaria da Câmara Municipal de Campina do Simão - PR.

Assunto: resposta ao memorando 15/2026 – SCCS


Excelentíssimo senhor presidente;

Conforme solicitado encaminho a dotação orçamentária para contratação de empresa especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação para COFFE-BREAKS Para Suprir Demandas da Câmara Municipal de Campina do Simão - PR.

001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

LEI nº 920/2025 de 04 de dezembro de 2025.

Estou à disposição para maiores informações.


Paulo Marcio Camilo
TC.CRC 046977/o2

Câmara Municipal de Campina do Simão
Solicitação 7/2026

37

Equipiano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
7	Aquisição de Material	15/05/2026	22
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
9630-0	ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI	0/2026	
Local			
1	Câmara Municipal		
Órgão			
01	Legislativo Municipal		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE NIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAKS, À SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

Justificativa:

A necessidade da contratação decorre da inexistência de estrutura própria no âmbito da Câmara Municipal que possibilite o preparo, armazenamento e fornecimento adequado de alimentos e bebidas, considerando a ausência de instalações apropriadas, equipamentos específicos e pessoal qualificado para a execução direta desse tipo de serviço. Dessa forma, a terceirização mostra-se como a alternativa mais viável, eficiente e economicamente adequada para suprir a demanda existente. Ressalta-se que o fornecimento de coffee-break não se configura como despesa supérflua, mas sim como medida de apoio à realização das atividades institucionais, especialmente em eventos com duração prolongada, contribuindo para melhores condições de permanência dos participantes, organização dos trabalhos e adequado atendimento ao público. Tal prática está alinhada ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como às boas práticas administrativas adotadas no âmbito da Administração Pública.

Ademais, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação em casos de baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, desde que devidamente justificada e instruída com pesquisa de preços que comprove a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Dessa forma, a formalização da presente demanda mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade e a qualidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, assegurando condições mínimas de suporte aos eventos realizados, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014262	BOLO DE COCO	KG	50,00	28,00	1.400,00
014266	CUCA COM GOIABADA	KG	20,00	31,50	630,00
	CUCA COM GOIABADA - KG FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ, OVOS DE GALINHA, MARGARINA, GOIABADA, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL				
014267	MINI CHURROS (NO MINIMO 25G)	UN	550,00	1,95	1.072,50
014268	MINI COXINHA	UN	550,00	1,98	1.089,00
	RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)				
014269	MINI LANCHE, PESANDO NO MINIMO 60 A 65 G	UN	550,00	5,20	2.860,00
	CONTENDO 01 MINI PÃO FRANCES (MINIMO 25G), MEI FATIA DE PRESUNTO (NO MINIMO 10G), MEIA FATIA DE MUSSARELA (NO MINIMO 10G), 02 RODELAS DE TOMATE, MEIA FOLHA DE ALFACE E MAIONESE				
014270	MINI PASTEL	UN	550,00	1,98	1.089,00
	RECHEADO COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)				
014271	MINI QUIBE FRITO (NO MINIMO 30G)	UN	550,00	2,10	1.155,00
	PRODUZIDO COM TRIGO ESPECIAL PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE)				
014272	MINI RISOLIS	UN	550,00	1,98	1.089,00
	RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)				

Equipamento

Página:2

014273	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO (NO MINIMO 25G)	UN	550,00	1,98	1.089,00
014274	MINI SONHO, RECHEADO COM GOIABADA/MARMELADA (NO MINIMO 25G)	UN	550,00	2,05	1.127,50
019283	DOCINHO DE FESTA DOCINHO DE FESTA (BRIGADEIRO, BEIJINHO, PAÇOCA, LEITE NINHO, BICHO DE PÉ, DOIS AMORES, CAMAFÉU)	UN	550,00	1,95	1.072,50
019285	PÃO DE QUEIJO (NO MINIMO 27G)	UN	550,00	1,75	962,50
021409	BOLO PÃO DE LÓ MASSA BRANCO SEM RECHEIO, COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	20,00	31,50	630,00
021411	MINI CACHORRO QUENTE (NO MINIMO 30 G)	UN	550,00	2,79	1.534,50
021412	TORTA DE FRANGO	KG	150,00	38,75	5.812,50
021413	BOLINHO FRITOTIPO CALÇA VIRADA	UN	550,00	1,89	1.039,50
021414	NOZINHO FRITO	UN	550,00	1,95	1.072,50
021568	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO	KG	50,00	49,90	2.495,00
021569	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO	KG	50,00	56,50	2.825,00
021571	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA DE AÇÚCAR E CANELA	KG	50,00	26,50	1.325,00
021574	BOLO DE COCO TIPO TOALHA FELPUDA	KG	20,00	39,90	798,00
023146	Bolo confeitado recheado tipo aniversario kg	KG	50,00	71,29	3.564,50

Tipo: Bolo confeitado tradicional (massa branca, chocolate ou mesclada, conforme solicitação);
 Recheio: No mínimo 02 (duas) camadas, podendo ser, entre outros: brigadeiro, beijinho, doce de leite, mousse, creme ou frutas da época;
 Cobertura: Chantilly, ganache ou pasta americana, com acabamento liso ou decorado;

TOTAL 35.732,50

TOTAL GERAL 35.732,50





TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAKS, ^{MANUTENÇÃO} À SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PÃO DE QUEIJO - UND (no mínimo 27g)	UND	550	R\$1,75	R\$962,50
2	BOLINHO FRITO TIPO CALÇA VIRADA - UND	UND	550	R\$1,89	R\$1039,50
3	BOLO CONFEITADO, RECHEADO TIPO ANIVERSÁRIO - KG Tipo: Bolo confeitado tradicional (massa branca, chocolate ou mesclada, conforme solicitação); Recheio: No mínimo 02 (duas) camadas, podendo ser, entre outros: brigadeiro, beijinho, doce de leite, mousse, creme ou frutas da época; Cobertura: Chantilly, ganache ou pasta americana, com acabamento liso ou decorado;	KG	50	R\$71,29	R\$3564,50
4	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO - KG	KG	50	R\$49,90	R\$2495,00
5	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO - KG	KG	50	R\$56,50	R\$2825,00
6	BOLO DE COCO - KG	KG	50	R\$28,00	R\$1400,00
7	BOLO DE COCO TIPO TOALHA FELPUDA - KG	KG	20	R\$39,90	R\$798,00
8	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA DE AÇÚCAR E CANELA - KG	KG	50	R\$26,50	R\$1325,00
9	BOLO PÃO DE LÓ MASSA BRANCA SEM RECHEIO, COBERTURA CHOCOLATE - KG	KG	20	R\$31,50	R\$630,00
10	CUCA COM GOIABADA CUCA - KG	KG	20	R\$31,50	R\$630,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

40

	Farinha de trigo, fermento em pó, ovos de galinha, margarina, goiabada, açúcar, óleo vegetal, leite integral.				
11	DOCINHO DE FESTA - UND Tipo: brigadeiro, beijinho, paçoca, leite ninho, bicho de pé, dois amores e camafeu	UND	550	R\$1,95	R\$1072,50
12	MINI CACHORRO QUENTE (NO MÍNIMO 30 G) - UND	UND	550	R\$2,79	R\$1534,50
13	MINI CHURROS (NO MÍNIMO 25G) - UND	UND	550	R\$1,95	R\$1072,50
14	MINI COXINHA - UND Recheada com peito de frango/presunto e mussarela /carne moída bovina (no mínimo 25 g)	UND	550	R\$1,98	R\$1089,00
15	MINI LANCHE - UND Pesando no mínimo 65g. Contendo 01 mini pão francês (mínimo 25g), meia fatia de presunto (no mínimo 10g), meia fatia de mussarela (no mínimo 10g), 02 rodela de tomate, meia folha de alface e maionese	UND	550	R\$5,20	R\$2860,00
16	MINI PASTEL - UND Recheado com peito de frango/presunto e mussarela /carne moída bovina (no mínimo 25g)	UND	550	R\$1,98	R\$1089,00
17	MINI QUIBE FRITO - UND Produzido com trigo especial para quibe e carne bovina (patinho ou coxão mole) - (no mínimo 30g)	UND	550	R\$2,10	R\$1155,00
18	MINI RISOLIS - UND Recheada com peito de frango/presunto e mussarela /carne moída bovina (no mínimo 25g)	UND	550	R\$1,98	R\$1089,00
19	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM ORÉGANO - UND (no mínimo 25g)	UND	550	R\$1,98	R\$1089,00
20	MINI SONHO - UND Recheado com goiabada/marmelada (no mínimo 25g)	UND	550	R\$2,05	R\$1127,50
21	NÓZINHO FRITO - UND (no mínimo 25g)	UND	550	R\$1,95	R\$1072,50
22	TORTA DE FRANGO - KG	KG	150	R\$38,75	R\$5812,50
TOTAL					R\$35.732,50



objeto caracteriza-se como fornecimento comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo executado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitações prévias realizadas pela Administração conforme necessidade institucional.

O fornecimento compreenderá a entrega de gêneros alimentícios de panificação prontos para consumo, incluindo salgados, doces, bolos, mini lanches e demais produtos constantes deste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, acondicionamento, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação aplicável.

Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de consumo, observando integralmente as normas sanitárias vigentes relativas ao preparo, manipulação, armazenamento, transporte e fornecimento de alimentos.

A futura contratada será responsável pelo preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos solicitados, inclusive pelo fornecimento de embalagens apropriadas para acondicionamento e transporte dos alimentos.

O fornecimento ocorrerá mediante solicitação prévia da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contendo informações acerca dos itens solicitados, quantitativos, data, horário e local de entrega.

A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza integrada e complementar dos itens que compõem o objeto, visando assegurar maior padronização, eficiência operacional, economicidade administrativa e melhor gerenciamento contratual.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por lote, observadas as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, caso demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 35.732,50 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme levantamento de preços realizado junto a empresas do ramo, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir adequado suporte às atividades institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal de Campina do Simão, especialmente durante sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas, reuniões administrativas, capacitações, solenidades e demais eventos oficiais promovidos pelo Poder Legislativo Municipal.

Tais atividades frequentemente envolvem a participação de vereadores, servidores, autoridades convidadas e munícipes, muitas vezes em eventos com duração prolongada, circunstância que torna necessário o fornecimento de coffee-breaks como medida de apoio



administrativo e institucional, visando proporcionar melhores condições de permanência, organização, acolhimento e continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal.

Ressalta-se que o fornecimento objeto da presente contratação não possui caráter recreativo, festivo ou de luxo, tratando-se de medida acessória necessária ao adequado desenvolvimento das atividades públicas promovidas pelo Poder Legislativo Municipal, observando-se os princípios da eficiência, razoabilidade, planejamento e interesse público.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da inexistência de estrutura própria adequada para execução direta do fornecimento, considerando que a Câmara Municipal não dispõe de espaço físico apropriado, equipamentos específicos, condições adequadas de armazenamento, insumos ou servidores capacitados para o preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada para atendimento da demanda existente, assegurando fornecimento padronizado, qualidade dos produtos, observância das normas sanitárias aplicáveis e maior praticidade operacional à Administração Pública.

Além disso, o fornecimento parcelado e sob demanda permite melhor controle administrativo e racionalização dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando que os quantitativos solicitados sejam compatíveis com a necessidade efetiva de cada evento ou atividade institucional.

Por se tratar de objeto comum, amplamente disponível no mercado e executado de forma padronizada por diversas empresas especializadas do ramo alimentício e de panificação, verifica-se plena viabilidade da contratação, possibilitando à Administração Pública realizar pesquisa de preços e selecionar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gêneros alimentícios de panificação destinados à realização de coffee-breaks institucionais da Câmara Municipal de Campina do Simão, visando atender às necessidades administrativas relacionadas às sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas, reuniões administrativas, capacitações, solenidades e demais eventos promovidos pelo Poder Legislativo Municipal.

O fornecimento compreenderá a entrega de alimentos prontos para consumo, incluindo salgados, doces, bolos, mini lanches e demais itens constantes deste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, quantitativos e padrões mínimos de qualidade definidos pela Administração Pública.

AS



Quando solicitado pela Administração, a contratada também deverá fornecer os materiais necessários ao adequado consumo dos produtos, incluindo copos, pratos, guardanapos, embalagens e utensílios correlatos, garantindo condições adequadas de atendimento aos participantes dos eventos institucionais.

A execução contratual ocorrerá conforme demanda previamente encaminhada pela Câmara Municipal, mediante solicitação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contendo informações acerca dos itens solicitados, quantitativos estimados, local, data e horário da entrega.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de consumo, observando integralmente as normas sanitárias vigentes relativas ao preparo, manipulação, armazenamento, transporte e fornecimento de alimentos, garantindo qualidade, higiene, segurança alimentar, pontualidade e adequada apresentação dos itens fornecidos.

O fornecimento será realizado conforme a necessidade administrativa da Câmara Municipal, permitindo melhor controle dos quantitativos solicitados, racionalização dos recursos públicos e redução de desperdícios, assegurando maior eficiência na gestão contratual e financeira da contratação.

A solução adotada mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura física apropriada, equipamentos específicos, condições adequadas de armazenamento ou quadro funcional capacitado para execução direta e contínua do fornecimento pretendido.

Além disso, a contratação de empresa especializada proporciona maior praticidade operacional, padronização dos produtos fornecidos, redução de encargos administrativos internos e maior eficiência na execução das atividades institucionais, assegurando atendimento adequado das demandas da Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios de panificação destinados à realização de coffee-breaks institucionais da Câmara Municipal de Campina do Simão, visando atender às necessidades decorrentes de sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas, reuniões administrativas, capacitações, solenidades, eventos oficiais e demais atividades promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

O fornecimento compreenderá a entrega de alimentos prontos para consumo, incluindo salgados variados, doces, bolos, mini lanches, tortas e demais itens constantes da planilha de quantitativos deste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, pesos mínimos, padrões de qualidade e quantitativos previamente definidos pela Administração.



Os produtos fornecidos deverão apresentar adequada qualidade, boa apresentação, preparo recente, condições apropriadas de acondicionamento e transporte, observando integralmente as normas sanitárias vigentes aplicáveis ao preparo, manipulação, armazenamento, conservação e fornecimento de alimentos.

Os itens deverão ser entregues frescos, em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade e livres de qualquer indício de deterioração, contaminação ou inadequação ao consumo humano, podendo a Administração recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas ou com os padrões mínimos de qualidade exigidos.

Quando solicitado pela Administração, a contratada também deverá fornecer os materiais necessários ao adequado consumo dos produtos, incluindo copos, pratos, guardanapos, embalagens, utensílios descartáveis e materiais correlatos necessários ao atendimento dos participantes dos eventos institucionais.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante solicitação prévia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contendo informações relativas aos itens solicitados, quantitativos estimados, data, horário e local da entrega.

A entrega deverá ocorrer diretamente nas dependências da Câmara Municipal ou em outro local previamente indicado pela Administração, cabendo à contratada responsabilizar-se integralmente pelo transporte, conservação, acondicionamento e entrega dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração Pública.

A contratada deverá garantir pontualidade na entrega, qualidade dos produtos fornecidos e regularidade na execução contratual, observando todas as exigências previstas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e nas normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, regularidade, eficiência, segurança alimentar e capacidade operacional, visando assegurar o adequado fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à realização de coffee-breaks institucionais da Câmara Municipal de Campina do Simão.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, responsabilizando-se integralmente pelo preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos solicitados pela Administração.

Os alimentos fornecidos deverão ser preparados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, observando-se as boas práticas de manipulação, higiene, conservação e transporte de alimentos, especialmente as normas expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária.



Os produtos deverão apresentar qualidade adequada, boa apresentação, preparo recente e perfeitas condições de consumo, sendo vedado o fornecimento de itens deteriorados, vencidos, contaminados, mal acondicionados ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A contratada deverá assegurar que os produtos sejam entregues devidamente acondicionados, em embalagens apropriadas para transporte e conservação dos alimentos, preservando suas características, temperatura, integridade e condições sanitárias até o efetivo recebimento pela Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação prévia da Câmara Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a contratada observar rigorosamente os quantitativos, horários e locais de entrega informados pela Administração.

Quando solicitado, a contratada também deverá fornecer os materiais necessários ao adequado consumo dos produtos, incluindo copos, pratos, guardanapos, embalagens, utensílios descartáveis e demais materiais correlatos necessários ao atendimento dos participantes dos eventos institucionais.

A futura contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e perante os órgãos de controle, observando as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

A proposta comercial apresentada deverá ser compatível com os preços praticados no mercado e contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo preparo, mão de obra, transporte, acondicionamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre a contratação.

Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, deverão ser adotadas práticas sustentáveis na execução contratual, especialmente mediante utilização de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, bem como medidas destinadas à redução de desperdícios e impactos ambientais decorrentes do fornecimento.

5.1. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando que a execução dos serviços envolve a produção e confecção de artigos alimentícios os quais a qualidade deverá ser assegurada pela contratada, considerando a necessidade de controle sanitário, padronização, qualidade e responsabilidade direta da contratada sobre os produtos fornecidos.

5.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto e a baixa complexidade dos riscos envolvidos.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. HORÁRIO DE ATENDIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no local, data e horário previamente informados pela Câmara Municipal de Campina do Simão, conforme necessidade administrativa relacionada às sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

6.1.2. As solicitações dos itens ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante comunicação prévia encaminhada pela Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário previsto para entrega.

6.1.3. A solicitação encaminhada pela Câmara Municipal conterá, sempre que possível, informações acerca dos itens pretendidos, quantitativos estimados, local de entrega, data, horário e demais orientações necessárias à adequada execução do fornecimento.

6.1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de consumo e prontos para atendimento da demanda institucional, observando-se as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, armazenamento, conservação e transporte de alimentos.

6.1.5. A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado pela Administração, devendo garantir pontualidade, qualidade e integridade dos itens fornecidos até o efetivo recebimento pela Câmara Municipal.

6.1.6. O horário de entrega poderá ocorrer em período diurno ou noturno, inclusive em dias de sessões legislativas, reuniões extraordinárias ou eventos institucionais previamente agendados, conforme necessidade da Administração Pública.

6.1.7. Caso sejam constatadas irregularidades, inadequações, produtos deteriorados, fora do padrão de qualidade ou em desacordo com as especificações contratadas, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os itens fornecidos, devendo a contratada promover a substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

6.2. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor ou servidores designados pela Câmara Municipal de Campina do Simão – PR, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias para assegurar a correta prestação dos serviços.

6.2.2. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, pela interlocução com a empresa contratada e pela adoção de medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

6.2.3. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução do objeto, verificando a regularidade do fornecimento dos produtos, qualidade dos alimentos entregues, cumprimento dos prazos, quantitativos e demais obrigações contratuais.

6.2.4. As comunicações entre a Câmara Municipal e a empresa contratada poderão ocorrer por meio de correio eletrônico, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas ou outros meios formais de comunicação, devendo a contratada atender às solicitações da Administração dentro de prazo razoável, especialmente nos casos que envolvam irregularidades no fornecimento, substituição de produtos ou ajustes relacionados à execução contratual.



6.2.5. Eventuais irregularidades ou falhas verificadas na execução do contrato deverão ser registradas e comunicadas à contratada, para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

6.3. FISCALIZAÇÃO

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, Sr. Andrews Bortolanza, matrícula nº 881, e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, Sr. Paulo Marcio Camilo, matrícula nº 191, designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar a regularidade da prestação dos serviços, registrar eventuais ocorrências e comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades identificadas, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

6.3.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua execução.

6.4. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. A fiscalização técnica do contrato será exercida por servidor designado pela autoridade competente, ao qual caberá acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, com o objetivo de assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.2. O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, consignando as informações necessárias para a regularização de eventuais falhas, inconsistências ou defeitos observados.

6.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal notificará a contratada para promover a correção, estabelecendo prazo razoável para a adoção das providências cabíveis.

6.4.4. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.4.5. Nos casos de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução do contrato nos prazos previstos, o fiscal deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

6.5. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.5.1. A fiscalização administrativa do contrato será exercida por servidor designado pela autoridade competente, ao qual caberá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar a execução financeira do contrato, incluindo empenho, liquidação e pagamento, bem como o controle de eventuais glosas, garantias contratuais e a formalização de apostilamentos ou termos aditivos, podendo solicitar os documentos comprobatórios que julgar necessários.

6.5.2. Caso seja constatado descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar de forma tempestiva na identificação e comunicação da



irregularidade, reportando a situação ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, quando a medida ultrapassar sua competência.

6.5.3. A fiscalização administrativa deverá acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante a execução contratual, podendo solicitar, sempre que necessário, a apresentação de certidões e documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

6.5.4. A atuação da fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto contratual, cabendo à empresa contratada responder por eventuais irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

6.6. GESTOR DO CONTRATO

6.6.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo atualizados os registros formais no histórico de gerenciamento do contrato, incluindo registros de ocorrências, alterações contratuais e eventuais prorrogações, bem como elaborando relatórios que permitam avaliar a necessidade de adequações contratuais para atendimento do interesse público.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução do objeto e das medidas adotadas, comunicando à autoridade competente, quando necessário, as situações que ultrapassarem sua esfera de competência.

6.6.3. Compete ao gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual, especialmente para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer o fluxo regular do processo de pagamento.

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando o desempenho na execução contratual e eventuais ocorrências verificadas durante a vigência do contrato.

6.6.5. Quando verificada situação que justifique a aplicação de sanções administrativas, o gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

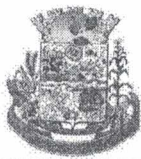
6.6.6. Ao final da execução contratual, o gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre o cumprimento do objeto contratado, bem como eventuais recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas relacionadas à contratação.

6.6.7. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável pela gestão contratual e financeira, para fins de formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme as medições e atestações realizadas pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantitativos, qualidade, acondicionamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



7.1.2. A solução poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo a contratada realizar as correções ou ajustes necessários, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade dos produtos fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.4. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou documento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente providenciará a verificação da regularidade da documentação e a liquidação da despesa, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade, quando aplicável;
- b) data de emissão;
- c) identificação do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;
- d) período de referência da execução do objeto;
- e) valor a pagar;
- f) eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

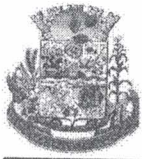
7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a análise após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

7.2.4. Para fins de liquidação da despesa, poderá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões correspondentes.

7.2.5. A liquidação da despesa ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, que deverá certificar que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente, após a verificação da regular execução do objeto e atesto pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.



7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, em instituição financeira por ela indicada.

7.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária pela Administração.

7.4.3. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta ou planilha de formação de preços, quando aplicável, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação tributária vigente.

7.4.4. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição mediante apresentação de documento oficial ou declaração emitida pelo sistema competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a referida modalidade.

8.1.2. Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento será precedido de divulgação de aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Campina do Simão e demais meios oficiais aplicáveis, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contendo a descrição do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

8.1.3. Durante o período de divulgação, poderão ser apresentadas propostas adicionais por empresas interessadas, observadas as condições, exigências e especificações constantes no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência.

8.1.4. Encerrado o prazo de divulgação, será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, a regularidade da futura contratada e o atendimento integral das especificações do objeto.

8.1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por lote, considerando a necessidade de manutenção da padronização dos produtos, maior eficiência operacional, economicidade administrativa e melhor gerenciamento contratual.

8.1.6. Não serão aceitas propostas com valores excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado, podendo a Administração promover diligências para verificação da exequibilidade da proposta apresentada, nos termos da legislação aplicável.

8.1.7. A contratação somente será formalizada após verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas da empresa classificada em primeiro lugar.



8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.2.1. O fornecimento dos itens constantes da presente contratação ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campina do Simão, mediante solicitação prévia encaminhada pela Administração à contratada.
- 8.2.2. As solicitações serão realizadas conforme a demanda administrativa relacionada às sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, solenidades, eventos institucionais e demais atividades promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.
- 8.2.3. A Administração realizará as solicitações com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário previsto para entrega, informando os itens solicitados, quantitativos estimados, local, data e horário da entrega.
- 8.2.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, observando rigorosamente os prazos, horários, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de consumo, observando as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, conservação, armazenamento, manipulação e transporte de alimentos.
- 8.2.6. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, conservação e integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Câmara Municipal, inclusive quanto ao fornecimento de embalagens apropriadas para acondicionamento dos alimentos.
- 8.2.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e observados os requisitos legais aplicáveis.
- 8.2.8. O fornecimento dos itens não gera obrigação de aquisição total dos quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência, constituindo-se mera estimativa de consumo para o período de vigência contratual, sendo os pagamentos realizados conforme os quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.3.1. Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos exigidos no edital, destinados à comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.10. O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/receitafederal>.

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto da contratação.

8.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto da contratação.

8.5.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).



8.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.5.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos da contratação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da legislação aplicável.

8.5.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. A empresa deverá comprovar aptidão para execução de atividade compatível com o objeto da contratação, relacionada ao fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de panificação, confeitaria ou atividade correlata.

8.7.2. Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária do município sede da empresa, compatível com o objeto da contratação.

8.8. DECLARAÇÕES

8.8.1. Deverá apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo anexo ao aviso de contratação direta.

8.8.2. A declaração unificada deverá contemplar, no mínimo:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) declaração de que não foi declarada inidônea ou suspensa para licitar e contratar com o Poder Público;
- d) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- e) declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e demais termos de ajustamento aplicáveis;



f) declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando for o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta e no instrumento contratual, observando integralmente as normas legais, sanitárias e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios.
- 9.2. Fornecer os itens solicitados pela Administração dentro dos prazos estabelecidos, observando os quantitativos, especificações, condições de qualidade e horários definidos pela Câmara Municipal de Campina do Simão.
- 9.3. Realizar o fornecimento dos produtos em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados e preparados em conformidade com as normas sanitárias vigentes relativas ao preparo, manipulação, armazenamento, conservação e transporte de alimentos.
- 9.4. Garantir que os produtos fornecidos sejam frescos, dentro do prazo de validade, livres de contaminação, deterioração ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou segurança alimentar.
- 9.5. Responsabilizar-se integralmente pelo preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração Pública.
- 9.6. Substituir imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos recusados em razão de má qualidade, inadequação, desconformidade com as especificações contratadas, deterioração ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização contratual.
- 9.7. Disponibilizar, quando solicitado pela Administração, os materiais necessários ao adequado consumo dos produtos fornecidos, incluindo copos, pratos, guardanapos, embalagens, utensílios descartáveis e materiais correlatos.
- 9.8. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 9.9. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo matérias-primas, transporte, embalagens, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao integral cumprimento da contratação.
- 9.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução contratual, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos produtos fornecidos.
- 9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Câmara Municipal.
- 9.12. Observar, quando aplicável, as disposições da Lei nº 13.709/2018, garantindo confidencialidade e proteção de eventuais dados e informações acessados durante a execução contratual.
- 9.13. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela Administração Pública.



9.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em decorrência da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.15. Cumprir rigorosamente os horários, locais e condições de entrega previamente definidos pela Administração, observando as solicitações encaminhadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando eventuais ocorrências, irregularidades ou inconsistências verificadas durante o fornecimento dos produtos, adotando as medidas administrativas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.3. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos itens solicitados, quantitativos estimados, local, data e horário das entregas.

10.4. Realizar as solicitações dos produtos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, observando as necessidades administrativas relacionadas às sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Campina do Simão.

10.5. Receber e conferir os produtos entregues pela contratada, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.6. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, falhas, inadequações ou descumprimento das obrigações contratuais observadas durante a execução do objeto, concedendo prazo razoável para adoção das providências necessárias.

10.7. Recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas, fora dos padrões mínimos de qualidade, impróprios para consumo ou em desconformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

10.8. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo, após o recebimento definitivo dos produtos e verificação do regular cumprimento das obrigações contratuais.

10.9. Aplicar, quando necessário, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.10. Prestar os esclarecimentos e orientações necessários à adequada execução contratual, colaborando para o regular desenvolvimento do fornecimento contratado.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – entregar produtos em desacordo com as especificações contratadas;

VI – fornecer produtos impróprios para consumo, deteriorados, vencidos ou em desconformidade com as normas sanitárias aplicáveis;

VII – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VIII – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3. Poderão ser aplicadas à contratada, observada a gravidade da infração e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A penalidade de advertência será aplicada quando o descumprimento contratual não ocasionar prejuízo relevante à Administração Pública e desde que não justifique aplicação de sanção mais grave.

11.5. A multa poderá ser aplicada nos seguintes termos:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da solicitação não atendida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da reparação por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações mais graves, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos da legislação aplicável.

11.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nos casos de infrações gravíssimas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.8. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

11.9. A aplicação das penalidades deverá observar o devido processo administrativo, assegurando à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública em decorrência de sua conduta.

11.11. Caberá à autoridade competente decidir acerca da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, observados os procedimentos estabelecidos na legislação vigente.



12. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A análise de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar possíveis eventos que possam comprometer a adequada execução do objeto, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigadoras destinadas a reduzir impactos administrativos, operacionais, financeiros e sanitários relacionados ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à realização de coffee-breaks institucionais da Câmara Municipal de Campina do Simão.

12.2. Considerando a natureza do objeto, foram identificados os seguintes riscos relevantes à contratação:

Risco Identificado	Possíveis Consequências	Medidas Preventivas e Mitigadoras
Atraso na entrega dos produtos	Comprometimento das sessões, reuniões e eventos institucionais	Estabelecimento de prazo mínimo de solicitação com antecedência de 24 horas, fiscalização contratual e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento
Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Prejuízo à qualidade do atendimento institucional	Conferência dos produtos no ato da entrega, possibilidade de recusa e substituição imediata dos itens inadequados
Fornecimento de alimentos impróprios para consumo	Risco à saúde dos participantes e responsabilização da Administração	Exigência de observância às normas sanitárias, apresentação de licença sanitária válida e fiscalização quanto às condições dos produtos entregues
Inexecução parcial ou total do contrato	Interrupção do fornecimento e prejuízo às atividades institucionais	Previsão de sanções administrativas, fiscalização contratual e possibilidade de rescisão contratual
Oscilação de preços de gêneros alimentícios	Desequilíbrio econômico da contratação	Pesquisa prévia de preços de mercado e definição clara dos quantitativos estimados
Solicitações quantitativas em inadequados	Desperdício de recursos públicos e alimentos	Planejamento prévio das demandas e controle administrativo das solicitações realizadas
Falhas no acondicionamento e	Perda da qualidade e comprometimento da segurança alimentar	Exigência de transporte adequado e embalagens apropriadas para conservação dos produtos



transporte dos alimentos		
Descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais ou sanitárias pela contratada	Responsabilização subsidiária da Administração e riscos administrativos	Verificação periódica da regularidade da contratada durante toda a execução contratual

12.3. Considerando as medidas preventivas e mitigadoras previstas neste Termo de Referência, conclui-se que os riscos identificados apresentam nível administrável e compatível com a natureza da contratação, não representando impedimento à formalização do ajuste pretendido.

12.4. A fiscalização contratual deverá acompanhar permanentemente a execução do objeto, adotando as providências necessárias para mitigação dos riscos identificados e garantia do adequado cumprimento das obrigações contratuais.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da presente contratação corresponde ao valor de **R\$ 35.732,50 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme levantamento de preços realizado junto a empresas do ramo e demonstrativo de custos por lote constante neste Termo de Referência.

13.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, considerando os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses de execução contratual.

13.3. Os valores estimados refletem os preços praticados no mercado regional para fornecimento de gêneros alimentícios de panificação destinados à realização de coffee-breaks, observando-se critérios de razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

13.4. A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza integrada e complementar dos itens que compõem o objeto, visando assegurar maior eficiência operacional, padronização dos produtos fornecidos, economicidade administrativa e melhor gerenciamento contratual.

13.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por lote, considerando que o parcelamento em itens distintos ou múltiplos fornecedores poderia comprometer a padronização, logística, controle contratual e eficiência da execução do objeto.

13.6. Os quantitativos previstos constituem mera estimativa de consumo para o período de vigência contratual, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos itens constantes neste Termo de Referência, sendo os pagamentos realizados conforme os quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 001 Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

59

- 01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal
- 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Campina do Simão - Pr, 15 de maio de 2026


ANDREWS BORTOLANZA

Matrícula: 881

Responsável pela Formalização da Demanda


ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI

Matrícula: 771

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23
Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000 - Estado do Paraná

60

MEMORANDO Nº 16/2026 - DLC

DE: SECRETARIA CÂMARA MUNICIPAL.

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ALIMENTOS DO TIPO COFFEE-BREAK

Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação o Processo Administrativo nº 06/2026, devidamente instruído com a documentação da fase preparatória, para fins de elaboração da minuta do Edital e demais atos necessários à instauração do procedimento licitatório.

O referido processo visa à contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAKS, À SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, conforme Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, análise de riscos e Termo de Referência já acostados aos autos.

Registra-se que:

A necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada;

O objeto está descrito de forma clara e precisa no Termo de Referência;

A estimativa de valor foi realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

Há previsão orçamentária compatível com a despesa;

A autoridade competente autorizou o prosseguimento do feito.

Diante disso, solicita-se:

Elaboração da minuta do Edital e respectivos anexos;

Definição da modalidade e critério de julgamento, conforme indicado no processo;

Providências necessárias à submissão posterior ao parecer jurídico obrigatório (art. 53 da Lei nº 14.133/2021).

Após a elaboração da minuta, requer-se a devolução dos autos para análise e encaminhamento à Assessoria Jurídica.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Campina Do Simão-Pr, 15 de Maio de 2026


Secretaria Executiva da Câmara Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 59, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Cede Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Equipe permanente de Planejamento das contratações e Agente de Contratação/Pregoeiro, para atuar junto Câmara Municipal de Campina Do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício nº 046/2026 da Câmara Municipal de Campina do Simão, do Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, onde solicita a atualização da Portaria de Cessão, e Cessão de Comissão De Contratação, Equipe de Apoio, Equipe Permanente de Planejamento das Contratações e Agente de Contratação/Pregoeiro para a Câmara Municipal de Campina do Simão, em face da necessidade premente de abordar uma questão crucial para o adequado funcionamento da casa Legislativa, no contexto da entrada em Vigor da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as Licitações e contratos administrativos, a Câmara Municipal se vê diante de desafios significativos em termos de recursos humanos. A referida Legislação introduziu novos parâmetros e exigências para condução de processos licitatórios, demandando uma estrutura administrativa robusta e especializada para sua implementação eficaz.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Campina do Simão não possui servidores para execução de tais serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, **Comissão de Contratação**, designada pela Portaria nº 58, de 19 de maio de 2026, **Equipe de Apoio**, designada pela Portaria nº 57, de 19 de maio de 2026, e **Agente de Contratação/Pregoeiro** designado pela Portaria nº 21, de 01 de fevereiro de 2024, para atuar junto a Câmara Municipal de Campina do Simão.

Art. 2º Os servidores cedidos realizarão os trabalhos no paço Municipal e na Câmara Municipal, respondendo, concomitantemente, pelas atribuições dos cargos e funções na Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º A presente cessão dar-se á sem acréscimo remuneratório aos servidores cedidos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga as Portarias nº 49, de 12 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se em, 22 de maio de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:662DBC31

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/05/2026. Edição 3536
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 57, DE 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 57, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Designa Equipe de Apoio.

O Prefeito Municipal do Município de Campina do Simão no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 63, considerando a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 1124 de 11 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores como integrantes da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 1124 de 2023.

I – Jungles Aurelio Marcondes, matrícula nº 521-1
II – Mayara Reimundo Galinski, matrícula nº 1612-1

Art. 2º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o pregoeiro na realização dos processos licitatórios.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga a Portaria nº 109 de 27 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se em 19 de maio de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:5AFD25C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/05/2026. Edição 3536
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 58, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Designa Comissão de Contratação.

O Prefeito Municipal do Município de Campina do Simão no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 63, considerando a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 1124 de 11 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores como integrantes da Comissão de Contratação, nos termos do art. pelo art. 6.º, L, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.124/2023

- I – Jungles Aurélio Marcondes, matrícula nº 521-1
- II – Vilso Fogaça, matrícula 192-1
- III – Patrícia Aparecida Oliveira, matrícula nº 1603-1

Parágrafo Único – Presidirá a Comissão de Contratação o servidor indicado no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 2º Compete à Comissão de Contratação as atribuições enumeradas no § 4 do Art 12 do Decreto Municipal 1.124/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revoga a portaria nº 110, de 27 de maio de 2025 e Portaria nº 111, de 16 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se em, 19 de maio de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador: 7BF258A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/05/2026. Edição 3536
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026-PMCS

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAKS, À SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.**

Considerando o resultado prévio da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se pela apresentação do **Menor Preço**, pela empresa **PALERMO E LARocca LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **22.849.972/0001-98**, com valor de **R\$ 35.732,50** (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Diante do exposto, divulga-se esse aviso prévio, no **Diário dos Municípios do Paraná**, através da página <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e no site oficial do **Município de Campina do Simão – PR**, através da página <http://transparencia.camaracampinadosimao.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>, o qual ficara disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, onde a Câmara Municipal **manifesta o interesse em obter propostas adicionais** de eventuais interessados que estejam localizados nos limites do município de Campina do Simão. As eventuais propostas adicionais, deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Encerrado o prazo de três dias úteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br, no **prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS**, contados da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail, encaminhara a lista de documentos obrigatórios a sua habilitação.

Campina do Simão - PR, **xx** dias de **xxxxxx** de 2026.

Leomarcio de Lima Santos
Agente de Contratação



85

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.663.274/0001-23
Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000 - Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Considerando as informações contidos no presente processo **AUTORIZO** a publicação do **AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAKS, À SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**, conforme relação contida no Termo de Referência e seus anexos, mediante Dispensa, nos termos da Lei Federal do Art. 75 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1.124/2023, de 08 de dezembro de 2023 e Lei Municipal 605/2017.

PREGOEIRO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 21/2024:
Leomarcio de Lima Santos.

EQUIPE DE APOIO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 57/2026:
Jungles Aurelio Marcondes
Mayara Reimundo Galinski

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Campina do Simão - Pr, 03 de junho de 2026.

Estevão da Cruz Petricovski
Presidente Câmara Municipal

PALERMO E LAROCCA LTDA**CNPJ: 22.849.972/0001-98****NIRE: 41208230835****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

THAYLON ALMEIDA PALERMO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 08/02/1989 na cidade de Guarapuava – PR, portador do CPF 072.724.369-13 e Cédula de Identidade nº 9.358.186-5, SSP/PR residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão a Rua Padre Valentin Nogly nº 813, Centro, CEP 85148-000, e PATRICIA PAZINATTO LAROCCA, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em Paranaguá-PR em 01/10/1981 residente e domiciliada na cidade de Campina do Simão a Rua Padre Valentin Nogly nº 813, Centro, CEP 85148-000, portadora da Cédula de Identidade nº 8.069.138-6 SSP/PR e CPF 050.666.859-28, únicos sócios da sociedade empresária limitada PALERMO E LAROCCA LTDA, com sede e domicílio a Rua Marumbi nº 42, Centro, Campina do Simão – PR, CEP 85148-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.849.972/0001-98, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208230835 em 15/07/2015, resolvem promover sua Segunda Alteração Contratual que será regida pela Legislação aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Primeira Alteração Contratual e Consolidação que passa a ter a seguinte redação: “ A sociedade terá sede e domicílio na cidade de Campina do Simão – PR, a Rua Padre Valentin Nogly nº 813, Sala 02 - Centro, CEP 85148-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Primeira alteração Contratual e Consolidação que passa a ter a seguinte redação: A Sociedade tem por objeto social as atividades de: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS”.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios procedem, neste ato, a integralização do saldo o Capital a Integralizar nas seguintes condições:

- a) O Sócio THAYLON ALMEIDA PALERMO, já qualificado, integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional o saldo de Capital a integralizar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) correspondente a 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 100 (um real) cada uma, passando doravante a ser possuidor de 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.
- b) A sócia PATRICIA PAZINATTO LAROCCA, já qualificada, integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional o saldo de Capital a integralizar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) correspondente a 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 100 (um real) cada uma, passando doravante a ser possuidor de 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

PALERMO E LAROCCA LTDA**CNPJ: 22.849.972/0001-98****NIRE: 41208230835****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA: A cláusula Décima da Primeira alteração contratual e consolidação é alterada e passa a ter a seguinte redação: A Administração da sociedade caberá aos sócios THAYLON ALMEIDA PALERMO e PATRICIA PAZINATTO LAROCCA , dispensados da prestação de caução, aos quais compete administrar individualmente a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10406/2002).

CLÁUSULA SEXTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificados por esta alteração, continuam em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da consolidação do Contrato: *A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, consolida-se o Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:*

PALERMO E LAROCCA LTDA**CNPJ: 22.849.972/0001-98****NIRE: 41208230835****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

THAYLON ALMEIDA PALERMO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 08/02/1989 na cidade de Guarapuava – PR, portador do CPF 072.724.369-13 e Cédula de Identidade nº 9.358.186-5, SSP/PR residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão a Rua Padre Valentin Nogly nº 813, Centro, CEP 85148-000, e PATRICIA PAZINATTO LAROCCA , brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em Paranaguá-PR em 01/10/1981 residente e domiciliada na cidade de Campina do Simão a Rua Padre Valentin Nogly nº 813, Centro, CEP 85148-000, portadora da Cédula de Identidade nº 8.069.138-6 SSP/PR e CPF 050.666.859-28, únicos sócios da Sociedade empresária limitada PALERMO E LAROCCA LTDA, com sede e domicílio na cidade de Campina do Simão – PR, a Rua Padre Valentin Nogly nº 813, Sala 02 - Centro, CEP 85148-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.849.972/0001-98, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208230835 em 15/07/2015, RESOLVEM, por este instrumento, consolidar o Contrato Social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PALERMO E LAROCCA LTDA**CNPJ: 22.849.972/0001-98****NIRE: 41208230835****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação de PALERMO E LAROCCA LTDA será regida por este Contrato Social e pela Lei 10.406/2002 aplicados à sociedade limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA: . A sociedade tem sua sede e domicílio na cidade de Campina do Simão – PR, a Rua Padre Valentin Nogly nº 813, Sala 02 - Centro, CEP 85148-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objeto social as atividades de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CLÁUSULA QUARTA: Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da Lei, a sociedade atuará:

§ UNICO: No estabelecimento eleito como Matriz situado na na cidade de Campina do Simão – PR, a Rua Padre Valentin Nogly nº 813, Sala 02 - Centro, CEP 85148-000, serão exercidas as atividades de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 12/06/2015.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital social inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
THAYLON ALMEIDA PALERMO	75.000	R\$ 75.000,00	50,0 %
PATRICIA PAZINATTO LAROCCA	75.000	R\$ 75.000,00	50,0 %
TOTAIS	150.000	R\$ 150.000,00	100,0 %

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PALERMO E LAROCCA LTDA

CNPJ: 22.849.972/0001-98

NIRE: 41208230835

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA NONA As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após esse prazo, e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterà a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA DECIMA: A Administração da sociedade caberá aos sócios THAYLON ALMEIDA PALERMO e PATRICIA PAZINATTO LAROCCA , dispensados da prestação de caução, aos quais compete administrar individualmente a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal , a título de “ pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando serão apurados o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da administração, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

PALERMO E LARocca LTDA

CNPJ: 22.849.972/0001-98

NIRE: 41208230835

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram, os sócios, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava, 15 de Setembro de 2025

Patricia Pazinato Larocca

Thaylon Almeida Palermo



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PALERMO E LAROCCA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05066685928	PATRICIA PAZINATTO LAROCCA
07272436913	THAYLON ALMEIDA PALERMO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2025 18:23 SOB N° 20254490336.
PROTOCOLO: 254490336 DE 16/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514872200. CNPJ DA SEDE: 22849972000198.
NIRE: 41208230835. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2025.
PALERMO E LAROCCA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.849.972/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2015
NOME EMPRESARIAL PALERMO E LAROCCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TP REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE VALENTIN NOGLY	NÚMERO 813	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.148-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO THAYLONPALERMO@YAHOO.COM.BR		UF PR
TELEFONE (41) 9748-7228/ (42) 9809-3862		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2025** às **10:26:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PALERMO E LAROCCA LTDA

Documento..... CNPJ 22.849.972/0001-98

Sede..... Rua PADRE VALENTIN NOGLY, 813(SALA 02), CENTRO, CAMPINA DO SIMÃO/PR, CEP 85148000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 07 de Maio de 2026

ROSANA

WAGNER:63

910969968

Assinado de forma
digital por ROSANA
WAGNER:63910969968
Dados: 2026.05.07
15:51:34 -03'00'



Certificação



74

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PALERMO E LARocca LTDA
CNPJ: 22.849.972/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:21 do dia 07/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2026.

Código de controle da certidão: **1E7F.EF17.DC6E.4D1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39482274-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.849.972/0001-98**

Nome: **PALERMO E LAROCCA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 119/2026

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/08/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTMJG2QEMM24XC4RS2

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: PALERMO E LARocca LTDA-ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

914

22.849.972/0001-98

22849972000198

250

ENDEREÇO

R PADRE VALENTIN NOGLY, 813 - CENTRO - LOJA 2 Campina do Simão - PR CEP: 85148000

ATIVIDADES

Promoção de vendas

Observações:

Campina do Simão, 07 de Maio de 2026

Emitido por: RUI ALVES FERREIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PALERMO E LARocca LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.849.972/0001-98
Certidão nº: 46218652/2026
Expedição: 06/05/2026, às 10:23:11
Validade: 02/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PALERMO E LARocca LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.849.972/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.849.972/0001-98
Razão Social: PALERMO E LAROCCA LTDA
Endereço: RUA PADRE VALENTIN NOGLY 813 SALA 02 / CENTRO / CAMPINA DO SIMAO / PR / 85148-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2026 a 24/05/2026

Certificação Número: 2026042501526477787042

Informação obtida em 06/05/2026 10:22:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ
 01.611.489/0001-09
 AV JOÃO FERREIRA NEVES - CENTRO - CAMPINA DO SIMÃO- PR

ALVARÁ nº 250 / 2026

O Município de Campina do Simão, conforme protocolo nº 16/2026 de 05/02/2026 concede alvará de licença para localização

a:

Nome

PALERMO E LARocca LTDA-ME
 CNPJ/CPF: 22.849.972/0001-98

Localização

R PADRE VALENTIN NOGLY, 813 - CENTRO - LOJA 2 Campina do Simão - PR CEP: 85148000
 Área utilizada: 40,00

Atividades

4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários.
 7319-0/02 - Promoção de vendas.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em

06/05/2026

Válido até

31/12/2026

Observações

ÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



Emissor: RUI ALVES FERREIRA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 312/2025

LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA

VENCIMENTO: 24 / 09 / 2026

Razão Social: PALERMO E LAROCCA LTDA
Nome Fantasia: TP REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO
CNPJ: 22.849.972/0001-98
Endereço: Padre Valentin Nogly, 813 - Sala 02 - Centro - Campina Do Simao/PR - 85148-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

7319-0/02 - Promoção de vendas

OBSERVAÇÃO: O estabelecimento, mesmo com a Licença Sanitária devidamente regularizada, pode sofrer autuação ou intervenção de outros órgãos das esferas federal, estadual e municipal, que têm interface com o SUS e possuam atribuição específica para interceder no estabelecimento. (Art. 167 Lei Estadual 13.331/2001).

LOCAL E DATA: Campina Do Simao, 24 de Setembro de 2025

Código de Autenticidade: 63ACD2851A886ECD583FBCC8D4AD3923
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

AVENIDA JOSÉ PEDRO SELEME - CENTRO CAMPINA DO SIMÃO - PR - CEP:8514800 - FONE (42) 3634-1017
WWW.CAMPINADOSIMAO.PR.GOV.BR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

12BBM 1CIA GUARAPUAVA



81

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.25.0001796904-00

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

PALERMO E LARocca LTDA

Nome Fantasia: TP REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

CPF/CNPJ: 22.849.972/0001-98

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4639/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

7319/0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS

Logradouro: RUA PADRE VALENTIN NOGLY Número: 813

Complemento: SALA 02 Bairro: CENTRO Município: CAMPINA DO SIMAO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 202,72 m²

Altura Total: 0,00 m

Área Vistoriada: 50,00 m²

Altura Área Vistoriada: 0,00 m

Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

Capacidade de Público: 7 PESSOAS

Uso de GLP:

Projeto Técnico NIB:

NOTA:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 20 de Outubro de 2026



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deverá ser confirmada clicando aqui ou no endereço: www.bombeiros.pr.gov.br

Número autenticidade: ec98fa94.01fbc0f.a90d1256.222d6e47-2

Página 1 de 1



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026-PMCS

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAKS, À SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.**

Considerando o resultado prévio da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se pela apresentação do **Menor Preço**, pela empresa **PALERMO E LARocca LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **22.849.972/0001-98**, com valor de **R\$ 35.732,50** (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Diante do exposto, divulga-se esse aviso prévio, no **Diário dos Municípios do Paraná**, através da página <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e no site oficial do **Município de Campina do Simão – PR**, através da página <http://transparencia.camaracampinadosimao.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>, o qual ficará disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, onde a Câmara Municipal **manifesta o interesse em obter propostas adicionais** de eventuais interessados que estejam localizados nos limites do município de Campina do Simão. As eventuais propostas adicionais, deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Encerrado o prazo de três dias úteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br, **no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS**, contados da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail, encaminhará a lista de documentos obrigatórios a sua habilitação.

Campina do Simão - PR, 03 dias de junho de 2026.

Leomarcio de Lima Santos
Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026-PMCS

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAKS, À SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.**

Considerando o resultado prévio da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se pela apresentação do **Menor Preço**, pela empresa **PALERMO E LAROCCA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **22.849.972/0001-98**, com valor de **R\$ 35.732,50** (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Diante do exposto, divulga-se esse aviso prévio, no **Diário dos Municípios do Paraná**, através da página <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e no site oficial do **Município de Campina do Simão – PR**, através da página

<http://transparencia.camaracampinadosimao.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>, o qual ficará disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, onde a Câmara Municipal **manifesta o interesse em obter propostas adicionais** de eventuais interessados que estejam localizados nos limites do município de Campina do Simão. As eventuais propostas adicionais, deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Encerrado o prazo de três dias úteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que anexe no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contados da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail, encaminhara a lista de documentos obrigatórios a sua habilitação.

Campina do Simão - PR, 03 dias de junho de 2026.

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador: 7F8EADF6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/06/2026. Edição 3544

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Conta Despesa: 01160
Fonte de Recurso: 00107
Valor: R\$ 50.334,85

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008-2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta Despesa: 02230
Fonte de Recurso: 00000
Valor: R\$ 1.000,00

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
002 – Departamento de Obras
15.451.0009-2029 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta Despesa: 02480
Fonte de Recurso: 00000
Valor: R\$ 100.000,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta Despesa: 02490
Fonte de Recurso: 00501
Valor: R\$ 64.000,00

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
004 – Departamento de Urbanismo
15.452.0009-2031 – Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo

3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta Despesa: 02670
Fonte de Recurso: 00000
Valor: R\$ 1.000,00

TOTAL ----- R\$ 241.004,60

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 – Departamento Administrativo
04.122.0002-2006 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

33.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta Despesa: 00350
Fonte de Recurso: 00000
Valor: R\$ 26.669,75

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta Despesa: 00450
Fonte de Recurso: 00501
Valor: R\$ 64.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.361.0004-2013 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta Despesa: 01090
Fonte de Recurso: 00000
Valor: R\$ 50.334,85

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
003 – Departamento Rodoviário
26.782.0009-2030 – Manutenção das Atividades do Departamento de Viação

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta Despesa: 02640
Fonte de Recurso: 00000
Valor: R\$ 100.000,00

TOTAL ----- R\$ 241.004,60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.617.532/0001-13
e-mail: g@prefeitura.marquinho.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 83.169-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 043/2026

SÍNTESE: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 2016 de 06 de outubro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 241.004,60 (duzentos e quarenta e um mil, quatro reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 – Departamento Administrativo
04.122.0002-2006 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Conta Despesa: 00107
Fonte de Recurso: 00000
Valor: R\$ 50.334,85

3.3.90.33.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta Despesa: 00959
Fonte de Recurso: 00959
Valor: R\$ 3.710,22

3.3.90.33.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta Despesa: 00961
Fonte de Recurso: 00961
Valor: R\$ 7.469,39

3.3.90.33.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta Despesa: 00973
Fonte de Recurso: 00973
Valor: R\$ 5.485,54

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.361.0004-2013 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Conta Despesa: 01160
Fonte de Recurso: 00107
Valor: R\$ 50.334,85

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008-2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta Despesa: 02230
Fonte de Recurso: 00000
Valor: R\$ 1.000,00

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
002 – Departamento de Obras
15.451.0009-2029 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta Despesa: 02480
Fonte de Recurso: 00000
Valor: R\$ 100.000,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta Despesa: 02490
Fonte de Recurso: 00501
Valor: R\$ 64.000,00

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
004 – Departamento de Urbanismo
15.452.0009-2031 – Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo

3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta Despesa: 02670
Fonte de Recurso: 00000
Valor: R\$ 1.000,00

TOTAL ----- R\$ 241.004,60

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 – Departamento Administrativo
04.122.0002-2006 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

33.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta Despesa: 00350
Fonte de Recurso: 00000
Valor: R\$ 26.669,75

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta Despesa: 00450
Fonte de Recurso: 00501
Valor: R\$ 64.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.361.0004-2013 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta Despesa: 01090
Fonte de Recurso: 00000
Valor: R\$ 50.334,85

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
003 – Departamento Rodoviário
26.782.0009-2030 – Manutenção das Atividades do Departamento de Viação

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta Despesa: 02640
Fonte de Recurso: 00000
Valor: R\$ 100.000,00

TOTAL ----- R\$ 241.004,60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.863.274/0001-23
Rua José Pedro Selem, 3462, Centro, CEP: 85.148-000 - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - CMCS

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contatação, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO – ARIA 32**, conforme descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - CMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Início Recebimento de Proposta: 05 de junho de 2026 às 09h:00min
- Fim Recebimento de Proposta: 10 de junho de 2026 às 08h:30min.
- Início disputa de lances: 10 de junho de 2026, às 09h00min.
- Encerramento disputa de lances: 6 (seis) horas após o início da disputa.
- Local da Sessão Pública: <https://tbl.org.br/> Acesso identificado no link – "licitações".

O edital e informações podem ser retirados na Câmara Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Câmara: <http://transparencia.camaracampinadosimao.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>; Site da BLL: <https://tbl.org.br/> e solicitados no e-mail: tbl@camaracampinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 03 de junho de 2026

Estevão da Cruz Petricovski
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.863.274/0001-23
Rua José Pedro Selem, 3462, Centro, CEP: 85.148-000 - Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026-PMCS

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em site eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAKS, À SEREM SERVIÇOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.**

Considerando o resultado prévio da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se pela apresentação do **Menor Preço**, pela empresa **PALERMO E LAROCCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.849.972/0001-98**, com valor de **R\$ 35.732,50** (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Diante do exposto, divulga-se esse aviso prévio, no Diário dos Municípios do Paraná, através da página <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/boletim> e no site oficial do Município de Campina do Simão - PR, através da página <https://transparencia.camaracampinadosimao.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>, o qual ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, onde a Câmara Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que estejam localizados nos limites do município de Campina do Simão. As eventuais propostas adicionais, deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacoes@camaracampinadosimao.pr.gov.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Encerrado o prazo de três dias úteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail licitacoes@camaracampinadosimao.pr.gov.br, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contados da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail encaminhará a lista de documentos obrigatórios a sua habilitação.

Campina do Simão - PR, 03 dias de junho de 2026.

Leomardo da Lima Santos
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026-CMCS PÁG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAKS, À SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da dispensa em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do **MENOR PREÇO**, da seguinte forma:

1ª classificada

PALERMO E LAROCCA LTDA, sediada na **Rua Padre Valentin Nogly – Centro, CEP: 85148-000 - Campina do Simão, Estado do Paraná**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.849.972/0001-98** neste ato representada por seu Sócio Administrador **Sr. Thaylon Almeida Palermo**, vencedora do **Lote 01** com valor global de **R\$ 35.732,50** (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Campina do Simão - PR, 12 de junho de 2026.


Leomarcio de Lima Santos
Agente de Contratação

**TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPINA DO SIMÃO E A EMPRESA PALERMO E LAROCCA LTDA.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Câmara à Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **01.663.274/0001-23**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Estevão da Cruz Petricovski**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PALERMO E LAROCCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **22.849.972/0001-98**, sediada na Rua Padre Valentin Nogly, nº 813 – Centro, Campina do Simão/Pr, CEP: 85148-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Thaylon Almeida Palermo**, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF nº 072.724.369-13, portador do RG nº 9.358.186-5, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **03/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAKS, À SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PÃO DE QUEIJO - UND (no mínimo 27g)	UND	550	R\$1,75	R\$962,50
2	BOLINHO FRITO TIPO CALÇA VIRADA - UND	UND	550	R\$1,89	R\$1039,50
3	BOLO CONFEITADO, RECHEADO TIPO ANIVERSÁRIO - KG Tipo: Bolo confeitado tradicional (massa branca, chocolate ou mesclada, conforme solicitação); Recheio: No mínimo 02 (duas) camadas, podendo ser, entre outros: brigadeiro, beijinho, doce de leite, mousse, creme ou frutas da época; Cobertura: Chantilly, ganache ou pasta americana, com acabamento liso ou decorado;	KG	50	R\$71,29	R\$3564,50
4	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO - KG	KG	50	R\$49,90	R\$2495,00
5	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO - KG	KG	50	R\$56,50	R\$2825,00
6	BOLO DE COCO - KG	KG	50	R\$28,00	R\$1400,00
7	BOLO DE COCO TIPO TOALHA FELPUDA - KG	KG	20	R\$39,90	R\$798,00
8	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA DE AÇÚCAR E CANELA - KG	KG	50	R\$26,50	R\$1325,00
9	BOLO PÃO DE LÓ MASSA BRANCA SEM RECHEIO,	KG	20	R\$31,50	R\$630,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

88

CNPJ: 01.663.274/0001-23

Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000 - Estado do Paraná

	COBERTURA CHOCOLATE - KG				
10	CUCA COM GOIABADA CUCA COM GOIABADA - KG Farinha de trigo, fermento em pó, ovos de galinha, margarina, goiabada, açúcar, óleo vegetal, leite integral.	KG	20	R\$31,50	R\$630,00
11	DOCINHO DE FESTA - UND Tipo: brigadeiro, beijinho, paçoca, leite ninho, bicho de pé, dois amores e camafeu	UND	550	R\$1,95	R\$1072,50
12	MINI CACHORRO QUENTE (NO MÍNIMO 30 G) - UND	UND	550	R\$2,79	R\$1534,50
13	MINI CHURROS (NO MÍNIMO 25G) - UND	UND	550	R\$1,95	R\$1072,50
14	MINI COXINHA - UND Recheada com peito de frango/presunto e mussarela /carne moída bovina (no mínimo 25 g) moída bovina (no mínimo 25g)	UND	550	R\$1,98	R\$1089,00
15	MINI LANCHE - UND Pesando no mínimo 65g. Contendo 01 mini pão francês (mínimo 25g), meia fatia de presunto (no mínimo 10g), meia fatia de mussarela (no mínimo 10g), 02 rodela de tomate, meia folha de alface e maionese	UND	550	R\$5,20	R\$2860,00
16	MINI PASTEL - UND Recheado com peito de frango/presunto e mussarela /carne moída bovina (no mínimo 25g)	UND	550	R\$1,98	R\$1089,00
17	MINI QUIBE FRITO - UND Produzido com trigo especial para quibe e carne bovina (patinho ou coxão mole) - (no mínimo 30g)	UND	550	R\$2,10	R\$1155,00
18	MINI RISOLIS - UND Recheada com peito de frango/presunto e mussarela /carne moída bovina (no mínimo 25g)	UND	550	R\$1,98	R\$1089,00
19	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM ORÉGANO - UND (no mínimo 25g)	UND	550	R\$1,98	R\$1089,00
20	MINI SONHO - UND Recheado com goiabada/marmelada (no mínimo 25g)	UND	550	R\$2,05	R\$1127,50
21	NÓZINHO FRITO - UND (no mínimo 25g)	UND	550	R\$1,95	R\$1072,50
22	TORTA DE FRANGO - KG	KG	150	R\$38,75	R\$5812,50
TOTAL					R\$35.732,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta da contratada;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. A duração inicial da presente contratação terá o período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A contagem da entrega terá início após a emissão de ordem de serviço e/ou requisição.

3.1.1. Após o recebimento da requisição, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos e especificações, descritos no Termo de Referência.

3.2. Os serviços serão desenvolvidos junto ao departamento requisitante.

3.3. Ficarão responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo, os fiscais de contrato.

3.4. A entrega prevista será recebida da seguinte forma:

3.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do Termo de Referência.

3.4.2. Definitivamente, em prazo não superior a 1 (um) dia útil contados da verificação da qualidade especificação do produto, conforme especificações do Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal, para efeito de pagamento.

3.5. A Câmara rejeitará o produto entregue caso executado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

3.6. Os produtos apresentados em desacordo com o solicitado pelo contratante, que apresentarem vícios/defeitos aparentes ou de fácil constatação no momento da entrega, assim como aqueles que apresentarem vício/defeito oculto no momento do consumo, não serão pagos pelo contratante.

3.7. Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para à CONTRATANTE;

3.8. Manter os servidores (agentes) da CONTRATANTE, encarregados de acompanhar os trabalhos, a par, prestando-lhes as informações necessárias;

3.9. Tratar como confidenciais informações e dados contidos, guardando total sigilo perante terceiros;

3.10. Comunicar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis;

3.11. Indicar e manter um preposto, dispo de contatos telefônico e de correspondência eletrônica, para interlocução direta com Fiscal e Gestor do Contrato, colaborando na apresentação de informações, elucidar dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que porventura surjam durante a execução do objeto;

3.12. A CONTRATADA fica obrigada a manter sigilo sobre as informações do CONTRATANTE em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto;

3.13. Toda informação, incluindo dentre outras, informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas à CONTRATADA, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da CONTRATANTE;

3.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

3.15. Se a Contratada deixar de prestar/fornecer o serviço/produto no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

3.16. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Administração Pública informa que os dados pessoais e empresariais constantes dos documentos apresentados no âmbito deste processo licitatório, inclusive os referentes aos sócios, representantes legais e demais envolvidos, poderão ser tratados, utilizados e divulgados com a finalidade de atendimento ao princípio da publicidade e da transparência dos atos administrativos, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente.

Tais informações poderão ser publicadas e disponibilizadas nos portais oficiais de transparência da Administração Pública, bem como em outros meios de divulgação oficial que se façam necessários ou obrigatórios para o cumprimento da legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, ao Portal da Transparência do Município, sites governamentais de acompanhamento de contratações públicas, e diários oficiais.

3.17. Ao participar deste certame, o licitante manifesta concordância expressa com o uso, tratamento e divulgação de seus dados pessoais e empresariais para os fins acima indicados, não cabendo qualquer alegação futura de desconhecimento ou objeção quanto ao uso das informações fornecidas nos termos exigidos por este Edital e pela legislação aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 35.732,50 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento pertinente será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal em nome do Município de Campina do Simão e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

6.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar XML e NF-e para o e-mail: camaracampina@gmail.com, devendo ainda, apresentar as certidões (**FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL**) em validade, para o pagamento seja realizado.

6.2. O pagamento do fornecimento/serviços efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Finanças.

6.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças.

6.4.1. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.5. Conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será retido o Imposto de Renda (IR).

6.6. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE ou índice equivalente aplicável ao objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.



9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO (art. 117)

- 9.1. Fica nomeado como **Gestor** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Sr. **Andrews Bortolanza**, Matrícula: **881**, nomeado através da Portaria n.º 15/2026.
- 9.1.2. Fica nomeado como **Fiscal Geral** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Sr.ª **Paulo Marcio Camilo** – Matrícula: **191**.
- 9.2. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.3. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.4. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.5. Cientificar a procuradoria jurídica da Câmara Municipal de Campina do Simão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.7. A Câmara Municipal terá o prazo de **30 (trinta) DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) DIAS**.
- 9.9. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.10. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 10.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.1.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.1.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.1.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato
- 10.1.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.1.19.** E demais obrigações previstas no Termo de Referência e ETP, anexos a este.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2)** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (3)** compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Câmara Municipal optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2026	001	01.031.0001.2001	01	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16.2. DAS DEMAIS GARANTIAS REFERENTE AO OBJETO.

16.3. E demais garantias que estejam descritas no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92)

17.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo site oficial do Município de Campina do Simão/Pr.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campina do Simão/PR, xx de XXXXXXXX de 2026.

Estevão da Cruz Petricovski
Contratante

Thaylon Almeida Palermo
Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

95

MEMORANDO Nº 04/2026

Campina do Simão - Pr, 12 de junho de 2026.

De: Leomarcio de Lima Santos
Departamento de Licitação

Para: Vicente Dziubat /Thiago Kulisnek
Departamento Jurídico

Assunto: Análise jurídica referente aos documentos Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e Pesquisa de Preços, Minuta contrato e demais anexos.

Considerando o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

Considerando que o Aviso de Contratação Direta/Aviso Prévio de Classificação foi devidamente publicado e permaneceu disponível pelo prazo legalmente estabelecido, com a finalidade de possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, não havendo manifestação ou apresentação de proposta mais vantajosa;

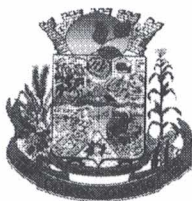
Encaminho os autos para análise e emissão de parecer jurídico acerca da regularidade do procedimento, especialmente dos documentos que os compõem: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Minuta do Instrumento Convocatório e demais anexos, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O presente expediente refere-se ao Processo Administrativo nº 04/2026 – CMCS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAKS, A SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,


Leomarcio de Lima Santos
Setor de Licitações



Processo Administrativo nº 004/2026

Assunto: Análise sobre possibilidade de contratação direta.

PARECER JURÍDICO Nº 005/2026

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. EXAME DE LEGALIDADE. COM RESSALVAS

I- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 004/2026 encaminhado a esta Assessoria Jurídica, enviado pelo Setor de Licitações, a fim de que seja realizada uma análise jurídica acerca da possibilidade de Dispensa de Licitação, cujo objeto versa sobre o **“FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAKS, À SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO”**.

Constam neste Processo, entre outros, os seguintes documentos:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (fls. 001 – 004)

MEMORANDO Nº 006/2026 - (fls. 005)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP - (fls. 006 – 015)

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO – (fls. 016 – 018)

ORÇAMENTOS - (fls. 019 – 030)

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 000007 – (fls. 031 – 034)

MEMORANDO Nº 015/2026 – (fls. 035)

MEMORANDO Nº 006/2026 – CONTABILIDADE – (fls. 036)

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 7/2026 – (fls. 037 – 038)

TERMO DE REFERÊNCIA – (fls. 039 – 059)

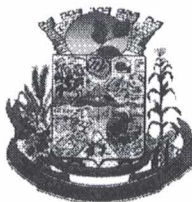
MEMORANDO Nº 016/2026 - DLC - (fls. 060)

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO – (fls. 065)

DOCUMENTOS DA EMPRESA CLASSIFICADA – (fls. 066 - 081)

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO – (fls. 082)

PUBLICAÇÃO AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO – (fls. 083 - 085)



97

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – (fls. 086)
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – (fls. 087 – 094)
MEMORANDO Nº 004/2026 – (fls. 095)

Em síntese, é o relatório.

Passo à análise.

II- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Registre-se, preliminarmente, que a presente manifestação jurídica possui caráter meramente opinativo e limita-se à análise dos aspectos legais e normativos do procedimento submetido à apreciação, não competindo a esta assessoria jurídica examinar questões de ordem técnica, operacional ou econômico-financeira, tampouco submergir no juízo de conveniência e oportunidade, cuja competência é exclusiva da autoridade administrativa competente.

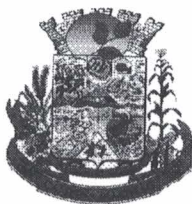
III- DA FUNDAMENTAÇÃO

Submeteu-se à apreciação desta assessoria jurídica a análise da minuta de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, em razão do valor, cujo objeto consiste na “aquisição, por dispensa eletrônica de licitação, de serviço de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado”, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

A hipótese legal invocada autoriza a Administração Pública, desde que observadas e devidamente comprovadas todas as formalidades exigidas pela legislação aplicável, a proceder à contratação direta, dispensada a realização de procedimento licitatório, desde que integralmente atendidos os requisitos e pressupostos legais pertinentes.

Ressalta-se que o respectivo processo administrativo deverá estar devidamente instruído com todos os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto nº 1.124/2023 do Município de Campina do Simão, aplicável à espécie.

Atendendo à solicitação formulada, passa-se à análise jurídica, de natureza estritamente formal e opinativa, do procedimento de dispensa em razão do valor, abrangendo a justificativa apresentada, a documentação acostada aos autos e a viabilidade jurídica da despesa, os quais serão examinados de forma individualizada.



000098

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

a- Contratação Direta na Modalidade “Dispensa de Licitação”:

A exigência de licitação decorre do dever constitucional de a Administração Pública buscar a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a observância dos princípios que regem a atividade administrativa.

Nesse sentido, dispõe o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 que o processo licitatório tem por objetivos:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

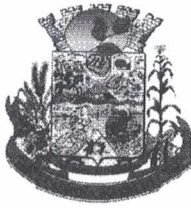
Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Não obstante a regra geral da obrigatoriedade de licitar, o ordenamento jurídico contempla situações excepcionais em que a própria lei autoriza ou impõe a contratação direta.

Há hipóteses em que a Administração Pública recebe comando legal para contratar diretamente; outras em que lhe é conferida autorização para deixar de licitar, desde que presentes o interesse público e a observância dos requisitos legais; bem como situações em que a licitação se mostra faticamente inviável, caracterizando a inexigibilidade. Há, ainda, casos em que a realização de licitação é expressamente vedada por disposição legal.

Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021 disciplina, em seu Capítulo VIII, as hipóteses de contratação direta, compreendendo a inexigibilidade, prevista no art. 74, e a dispensa de licitação, disciplinada no art. 75.

Enquanto na licitação dispensável a lei afasta a obrigatoriedade do certame, ainda que haja possibilidade de competição, na inexigibilidade a licitação se revela impossível ou desnecessária, diante da inviabilidade de competição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

As hipóteses de dispensa de licitação encontram-se elencadas no art. 75 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, constituindo rol taxativo, de modo que a contratação direta somente é juridicamente admissível quando enquadrada em uma ou mais das situações expressamente previstas nos incisos I a XVIII do referido dispositivo, sendo vedada a criação de novas hipóteses no âmbito administrativo.

Configurada alguma das hipóteses legais, poderá a Administração Pública proceder à contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em exame, trata-se de serviço comum, conforme informado pelo demandante no item 1.1 do Termo de Referência, sendo que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra ressaltar, todavia, que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 estão condicionados ao disposto no §1º do referido artigo, o qual determina que, para fins de aferição dos valores, deverão ser observados cumulativamente:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Sobre o tema, leciona Marçal Justen Filho¹ que os incisos I e II do §1º do art. 75 estabelecem requisitos cumulativos, impondo o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela mesma unidade gestora, considerando-se, ainda, as contratações relativas a objetos de mesma natureza, assim compreendidas aquelas inseridas no mesmo ramo de atividade.

¹ "Os incs. I e II do §1º determinam requisitos cumulativos. Impõe o somatório dos valores despendidos no exercício financeiro pela mesma unidade. Os incs. I e II do §1º determinam requisitos cumulativos. Impõe o somatório dos valores despendidos no exercício financeiro pela mesma unidade". (JUSTEN FILHO, Marçal; Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas; RT; 2021. Pag. 1011.)



100

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, impõe-se que o processo administrativo certifique expressamente que o valor da presente contratação, somado a outras contratações realizadas pela mesma unidade gestora, com fundamento nos incisos I ou II do art. 75 e relativas a objetos de mesma natureza, não ultrapassa o limite legal, como condição indispensável à regularidade da contratação por dispensa de licitação.

b- Da Documentação para Dispensa Eletrônica

O processo administrativo deverá estar devidamente instruído com todos os elementos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 para as hipóteses de dispensa de licitação, de modo a assegurar o cumprimento integral dos requisitos legais que autorizam a contratação direta, inclusive quanto à observância do preço de referência definido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na correspondente Pesquisa de Preços.

Via de regra, os documentos necessários à contratação com o Poder Público mantêm-se uniformes, sendo imprescindível, no caso concreto, a autorização da autoridade competente, como requisito formal de validade do procedimento.

No âmbito do Município de Campina do Simão, os processos de contratação direta encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 1.124/2023, editado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece regras procedimentais específicas a serem observadas pelos órgãos e entidades municipais.

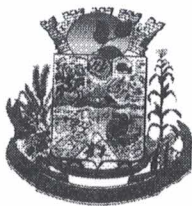
Da interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.124/2023, extrai-se que os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação devem estar instruídos com documentos mínimos indispensáveis, bem como com outros elementos aptos a justificar a necessidade da contratação e comprovar o interesse público que fundamenta a adoção da contratação direta.

Nesse sentido, dispõe o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 que o processo de contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

101

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

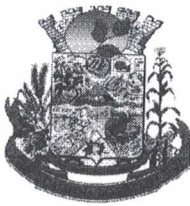
Assim, para a regularidade do procedimento, impõe-se que o processo administrativo contenha todos os documentos legalmente exigidos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1.124/2023, como condição indispensável à validade da contratação direta.

b.1 - Termo de Referência

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

- XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
 - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - d) requisitos da contratação;
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária;

Ademais, o Decreto Municipal nº 1.124/2023 estabelece as seguintes regras elaboração e conteúdo do Termo de Referência em seus artigos 66 a 70:



102

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

Da Elaboração e Divulgação do Termo de Referência

Art. 66. O Termo de Referência (TR), a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação de que trata o art. 33, deste Decreto.

§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os arts. 68 e 71.

§ 2º-O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

§ 3º-O TR poderá ser elaborado em Sistema TR Digital.

Art. 67. O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 68. O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 69. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Conteúdo

Art. 70. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe



103

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

§ 2º Poderão ser elaborados modelos de TR instituídos pela administração municipal, que conterão os elementos previstos no caput e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.

§ 3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Diante do exposto, conclui-se que o Termo de Referência anexo ao presente processo administrativo (dia 15/05/2026 – fls 039 - 059) reúne todas as cláusulas e condições essenciais exigidas no artigo 6º da lei 14.133/2021 e artigo 70 do Decreto Municipal 1.124/2023.

b.2- Estudo Técnico Preliminar – ETP

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade a ser atendida, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido, devendo, ainda, contemplar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar a solução a ser adotada.

O art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021² elenca os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP, estabelecendo que, na hipótese de não

² Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

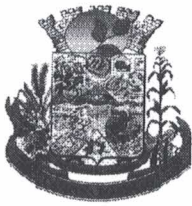
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



104

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

contemplação de algum deles, a Administração deverá apresentar as devidas justificativas.

No que se refere especificamente ao inciso XII do referido dispositivo, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU apresenta orientações jurídicas relevantes, as quais devem ser observadas sempre que pertinentes ao caso concreto.

Além das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, a Administração deve observar as disposições constantes dos arts. 57 a 65 do Decreto Municipal nº 1.124/2023, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras no âmbito do Município de Campina do Simão.

Cumpra-se destacar que o Decreto Municipal nº 1.124/2023 prevê hipóteses de exceção à elaboração do ETP, nos termos de seu art. 64, aplicáveis às dispensas de licitação previstas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, embora a legislação faculte a dispensa da elaboração do ETP, os servidores da área técnica e requisitante optaram por sua confecção, tendo o respectivo documento sido elaborado e juntado aos autos.

Não obstante se trate de documento de natureza eminentemente técnica — cuja avaliação de mérito compete, em última instância, ao órgão demandante —, verifica-se, em análise estritamente formal e jurídica, que o ETP aparentemente contempla os elementos essenciais previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 60 do Decreto Municipal nº 1.124/2023.

Nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada, permitindo

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

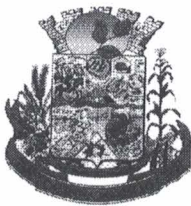
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



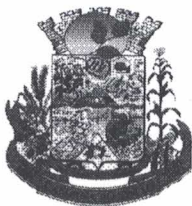
105

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, devendo conter, entre outros, os seguintes elementos, os quais se mostram indicados no documento analisado:

- Inciso I – descrição da necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público (item 2);
- Inciso II – demonstração do alinhamento da contratação ao plano de contratações anual, quando existente (item 3);
- Inciso III - requisitos da contratação (item 4);
- Inciso IV – estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos de suporte (item 5 – Relatório de cotação de preços nº 000007);
- Inciso V – levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução adotada (item 6);
- Inciso VI – estimativa do valor da contratação, com preços referenciais e documentos de suporte (item 7 – Relatório de cotação de preços nº 000007);
- Inciso VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (item 8);
- Inciso VIII – justificativas quanto ao parcelamento ou não da contratação (item 9);
- Inciso IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos (item 10);
- Inciso X – providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato (item 11);
- Inciso XI – contratações correlatas ou interdependentes (item 12);
- Inciso XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (item 13);
- Inciso XIII – posicionamento conclusivo acerca da adequação da contratação à necessidade identificada (item 14).

Ressalte-se, por fim, que, conforme expressamente dispõe o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o ETP deve conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, sendo que, quando não contemplados os demais, deverá a Administração apresentar justificativa técnica idônea, circunstância que deverá ser observada no âmbito do controle interno do procedimento.



b.3 - Análise de Riscos

O art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o processo de contratação direta deverá ser instruído, quando cabível, com documento de formalização da demanda e análise de riscos, como instrumento de suporte ao planejamento da contratação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

No Portal de Compras do Governo Federal, há seção específica dedicada à identificação e avaliação de riscos, a qual reúne orientações técnicas elaboradas com fundamento nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Tais diretrizes constituem importante referência e devem ser consideradas e, quando pertinentes, incorporadas ao planejamento da contratação.

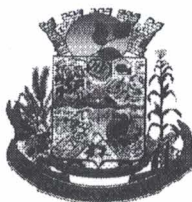
Cumprido destacar, ainda, que a Administração deve avaliar a conveniência e a oportunidade de prever no instrumento contratual Matriz de Riscos, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, bem como Matriz de Alocação de Riscos, conforme dispõe o art. 103, ambos da Lei nº 14.133/2021. Tal definição deve decorrer de avaliação concreta do caso, acompanhada de justificativa técnica idônea, tendo em vista que a alocação de riscos pode repercutir diretamente no custo da contratação.

Na hipótese de subsistirem dúvidas quanto à necessidade ou à forma de adoção de tais instrumentos, esta assessoria jurídica poderá ser novamente consultada, para fins de orientação.

No caso concreto, verifica-se que a Administração procedeu à elaboração da análise de riscos, conforme ITEM 12 do Termo de Referência juntado aos autos em 15/05/2026, atendendo, em análise estritamente formal, ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b.4 – Estimativa de Valor

O preço de referência para a estimativa do valor da aquisição deve ser previamente apurado pela Administração Pública, com a finalidade de verificar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado para o objeto da futura contratação, mediante a realização de pesquisa de preços idônea.



107

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

A estimativa do valor da contratação revela-se relevante, especialmente, por duas razões fundamentais:

- I. serve de parâmetro para a definição da modalidade de contratação, ressalvadas as hipóteses em que tal definição independe do valor estimado; e
- II. constitui referência para a análise da aceitabilidade e eventual desclassificação das propostas apresentadas, quando cabível.

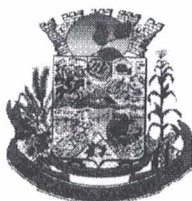
Antes de qualquer contratação, impõe-se à Administração o dever de conhecer, ainda que por estimativa, o montante da despesa necessária à execução do objeto pretendido. Para tanto, recomenda-se que a pesquisa de preços seja ampla e representativa, abrangendo, sempre que possível, orçamentos praticados por diferentes fornecedores, a análise de valores constantes de contratações similares realizadas por outros entes públicos, preços registrados em sistemas de registro de preços, bem como outros meios idôneos disponíveis.

A demonstração da realização de pesquisa de preços adequada deve, obrigatoriamente, constar dos autos do processo administrativo, por se tratar do principal meio de comprovação da observância do princípio da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, princípio basilar das contratações públicas, previsto no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, estabelecendo, ainda, em seu §1º, os parâmetros a serem utilizados para a definição do valor estimado, os quais poderão ser adotados de forma combinada ou não.

O referido dispositivo legal também prevê, em seu §4º, que, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto pelos meios ordinários, o contratado deverá comprovar previamente que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados em contratações similares, por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes ou por outro meio idôneo.

No caso em análise, foram juntados aos autos orçamentos obtidos junto a fornecedores, restando demonstrado, em exame estritamente formal, que o valor estimado da contratação se mostra compatível com os preços praticados no mercado.



108

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

Cumprе ressaltar, ainda, que o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas fundadas nos incisos I e II do referido artigo devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando que não foi identificado, nos autos, comprovante da referida divulgação, caso esta tenha sido realizada, recomenda-se a juntada do respectivo documento ao processo. Na hipótese de não ter havido a divulgação, deverá ser apresentada justificativa formal ou, sendo ainda possível, avaliada a conveniência de promover a divulgação previamente à formalização da contratação, em observância ao princípio da transparência.

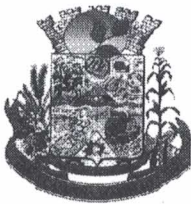
Por fim, destaca-se que, no presente caso, a pesquisa de preços foi formalizada pela secretaria demandante anexo as fls. 019 - 030, conforme relatório de cotação de preços nº 000007 juntado aos autos em 15/05/2026 – fls. 031 - 034, indicando a observância dos parâmetros previstos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, circunstância que, sob o prisma jurídico-formal, atende às exigências legais pertinentes.

c- Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos

O parecer jurídico possui caráter obrigatório quanto à sua emissão, porém natureza meramente opinativa quanto às conclusões apresentadas, de modo que as orientações nele contidas não vinculam a autoridade administrativa, a qual poderá, de forma devidamente motivada, adotar entendimento diverso daquele proposto pela assessoria jurídica.

A responsabilidade pelos atos praticados no âmbito do processo administrativo recai sobre seus respectivos subscritores, competindo à assessoria jurídica do órgão a análise da matéria exclusivamente sob o prisma da juridicidade, sem adentrar no mérito administrativo ou em aspectos de conveniência e oportunidade.

Nessa perspectiva, o parecer jurídico configura-se como ato administrativo formal de natureza opinativa, emitido com a finalidade de resguardar a segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe a tomada da decisão final, dentro dos limites da discricionariedade conferida pela legislação aplicável.



109

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

O presente Parecer Jurídico tem por objeto a análise da documentação acostada aos autos do processo, com o propósito de verificar, dentre outros aspectos, o atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

Ressalte-se que, no caso concreto, não consta parecer técnico específico. Todavia, considerando que o fornecimento e a execução do objeto não demandam qualificação técnica especializada, entende-se, em análise jurídica formal, que a ausência de tal manifestação não compromete a regularidade do procedimento, mostrando-se dispensável na hipótese.

d- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumida

As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão à conta de recursos orçamentários específicos consignados no orçamento desta casa de leis, conforme dotação orçamentária devidamente indicada no termo de referência juntado aos autos em 15/05/2026 e memorando nº 06/2026 do departamento de contabilidade (fl. 036).

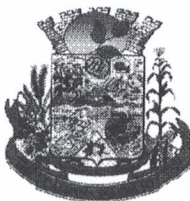
e- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

Via de regra, os documentos exigidos para a contratação com o Poder Público mantêm-se uniformes, sendo certo que, nas hipóteses de contratação direta, mostram-se necessários documentos adicionais destinados a justificar a necessidade da contratação e a comprovar o interesse público que fundamenta a dispensa de licitação.

No que se refere à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o contratado comprovar o atendimento aos requisitos definidos pela Administração, observadas as disposições previstas nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 conforme documentação acostada aos autos às fls. 066 a 081.

Da análise dos documentos apresentados, constatou-se a regularidade da empresa perante os órgãos competentes, tendo sido juntados os seguintes documentos:

- Contrato Social
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
- Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais



- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão de Regularidade FGTS
- Alvará nº 250/2026
- Licença Sanitária nº 312/2025
- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros 3.9.01.25.0001796904-00

Diante da documentação apresentada, conclui-se que a empresa atende aos requisitos de habilitação exigidos pela legislação vigente para a presente contratação, não sendo identificada qualquer irregularidade que impeça sua contratação pela Administração Pública.

f- Razão da escolha do contratado

A Administração Pública deve adotar as providências necessárias para alcançar a finalidade legal do ato administrativo, em observância ao princípio da legalidade, consiste na aplicação da lei em conformidade com a sua razão de ser, isto é, com o objetivo que motivou a sua edição.

Transpondo tais premissas para o âmbito das contratações públicas, verifica-se que a mera autorização legal para a aquisição de determinados bens ou a possibilidade de prorrogação contratual, por exemplo, não se justificam por si sós, sobretudo quando evidenciado que a contratação não mais atende a uma necessidade concreta da Administração ou quando existirem outros meios juridicamente adequados para a consecução do interesse público.

Considerando que a Administração Pública encontra-se permanentemente subordinada ao regime jurídico de direito público, especialmente no que se refere aos elementos do ato administrativo — motivo, finalidade, competência, forma e procedimento —, não há espaço para o afastamento desses pressupostos essenciais à validade das contratações.

No caso em exame, verifica-se que o Termo de Referência e a justificativa apresentada demonstram de forma adequada a necessidade da contratação, bem como o atendimento a outros requisitos legais exigidos para a regularidade do procedimento.

Ademais, considerando o procedimento adotado, no qual, a despeito da hipótese de dispensa de licitação, foi assegurada a oportunidade de participação de eventuais



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

interessados, com a apresentação de propostas e a seleção do melhor lance, entende-se, sob o prisma jurídico-formal, que a finalidade legal da contratação tende a ser plenamente atendida, desde que o procedimento seja concluído em estrita observância aos ditames legais aplicáveis.

g- Justificativa de Preço

Ao praticar seus atos, o Administrador Público deve explicitar as circunstâncias fáticas e jurídicas que fundamentam a subsunção do caso concreto à autorização legal invocada, de modo a assegurar a transparência da atuação administrativa e possibilitar o adequado controle pelos órgãos competentes, inclusive em eventual apreciação pelo Poder Judiciário.

No caso em exame, verifica-se a juntada de Planilha de Preços Estimada, utilizando a seleção de menor preço, elaborada a partir de pesquisa de mercado realizada pelo setor competente, a qual demonstra a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado para objeto de mesma natureza.

Dessa forma, em análise estritamente jurídico-formal, conclui-se que o preço da contratação encontra-se devidamente justificado, atendendo às exigências legais pertinentes.

h- Autorização da Autoridade Competente

A autorização da autoridade competente no âmbito das contratações públicas ocorre em dois momentos distintos. O primeiro consiste na aprovação da demanda, materializada pela assinatura da requisição de compras pelo responsável e ordenador de despesas, providência que, no caso em análise, já foi regularmente cumprida.

O segundo momento refere-se à autorização específica para a formalização da contratação, a qual deve ser concedida de forma expressa pela autoridade administrativa competente, constituindo requisito indispensável à validade do procedimento, por se tratar de ato formal de competência decisória.

Ressalte-se que a competência para autorizar a abertura de procedimentos licitatórios e a realização de contratações diretas decorre da estrutura administrativa e das atribuições legais do gestor, devendo o ato observar, em qualquer hipótese, os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, motivação, publicidade e eficiência.



112

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

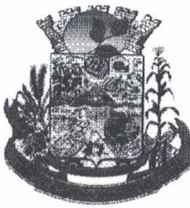
Tal requisito é totalmente suprido, conforme autorização juntada na fl. 65 datada de 03/06/2026

i- Minuta do Contrato

O art. 92 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos essenciais a serem observados na elaboração da minuta do termo de contrato, sendo que o art. 25, §1º, do mesmo diploma autoriza expressamente a utilização de minuta padronizada, sempre que a natureza do objeto assim o permitir.

Da análise da minuta contratual apresentada, à luz do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se o atendimento aos requisitos legais exigidos, conforme demonstrado a seguir:

- I. o objeto e seus elementos característicos; **(Cláusula 1)**
- II. a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; **(Cláusula 1.3)**
- III. a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; **(Preâmbulo e Cláusula 14)**
- IV. o regime de execução ou a forma de fornecimento; **(Cláusulas 3 e 17)**
- V. o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; **(Cláusulas 5, 6 e 7)**
- VI. os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; **(Cláusulas 3 e 6)**
- VII. os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; **(Cláusula 3)**
- VIII. o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; **(Cláusula 13.1)**
- IX. a matriz de risco, quando for o caso; (não aplicável)
- X. o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; (não aplicável)
- XI. o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; **(Cláusula 9.8)**
- XII. as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; **(Cláusula 16)**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

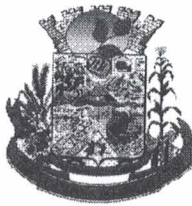
- XIII. o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; **(Cláusula 16)**
- XIV. os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; **(Cláusulas 8, 10 e 11)**
- XV. as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; (não aplicável)
- XVI. a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; **(Cláusula 10)**
- XVII. a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; **(Cláusula 10)**
- XVIII. o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; **(Cláusulas 3 e 9)**
- XIX. os casos de extinção. **(Cláusula 12)**

Observa-se, ainda, o atendimento ao disposto no §1º do art. 92, com a previsão de cláusula de eleição de foro da sede da Administração para dirimir controvérsias contratuais (Cláusula Décima Nona), não se enquadrando o caso concreto nas exceções legais ali previstas.

Quanto aos demais parágrafos do art. 92, verifica-se que:

- o §2º, referente a período antecedente à ordem de serviço, não se aplica ao caso;
- o §3º foi atendido, com a previsão de índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada ao orçamento estimado (Cláusula Sétima);
- os §§4º, 5º e 6º, relativos a contratos de serviços contínuos e de obras e serviços de engenharia, não se aplicam à presente contratação, em razão das características do objeto.

Diante do exposto, constata-se, em análise estritamente jurídico-formal, que a minuta do contrato atende aos requisitos estabelecidos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se juridicamente adequada, desde que observadas as recomendações consignadas neste parecer, especialmente aquelas indicadas no tópico próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

IV- REQUISITOS E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, e considerando que a presente análise restringe-se aos aspectos jurídico-legais, esta assessoria jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação por dispensa de licitação, desde que a Administração verifique e promova a regular observância dos seguintes requisitos e recomendações, como condições à continuidade do procedimento:

- a) Certificação expressa no processo de que o valor da presente contratação, somado a outras contratações realizadas pela mesma unidade gestora, com fundamento nos incisos I ou II do art. 75 e relativas a objetos de mesma natureza, não ultrapassa os limites legais;
- b) Verificação, pelo setor competente, do cumprimento da previsão de que o Termo de Referência seja divulgado na mesma data da divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou identificação para acesso, conforme disciplina normativa aplicável

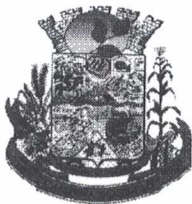
Atendidas as providências acima elencadas, não se identifica óbice jurídico à continuidade do procedimento de contratação direta, permanecendo a decisão final sob a responsabilidade da autoridade administrativa competente, no exercício de sua discricionariedade legal.

V- CONCLUSÃO

Diante do requerimento submetido à apreciação, esta assessoria jurídica buscou sistematizar os fundamentos legais, doutrinários e jurisprudenciais aplicáveis à contratação direta fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de subsidiar a autoridade competente, a quem incumbe a decisão final, oferecendo uma análise jurídica voltada à identificação e mitigação de eventuais riscos inerentes à contratação pretendida, especialmente quanto à verificação do atendimento dos requisitos legais exigidos.

Observadas as considerações e apontamentos consignados ao longo do presente parecer, e uma vez aferidas a conveniência e a oportunidade administrativas, caso a autoridade competente opte pela manutenção da contratação, deverão ser integralmente atendidos os requisitos e as recomendações elencados no tópico próprio.

Ressalte-se, por fim, que as conclusões ora apresentadas decorrem do exercício técnico-intelectual do subscritor, com fundamento na legislação vigente, na doutrina



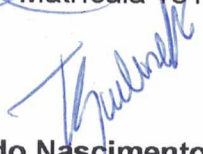
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

e na jurisprudência aplicáveis ao caso concreto, possuindo, portanto, natureza meramente opinativa e não vinculante, cabendo à autoridade interessada a adoção, ou não, dos entendimentos expostos, de acordo com seu exclusivo juízo de mérito administrativo.

É o parecer.

Campina dos Simão, 15 de junho de 2026.


Vicente Dziubat
OAB/PR nº 14.065
Matrícula 181



Thiago do Nascimento Kulisnek
OAB/PR nº 94.498
Matrícula 891



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PREVISTOS
NO ART. 75, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021**

Processo Administrativo nº 004/2026

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAKS, À SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

Declaro, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que foi realizada a análise das contratações promovidas por esta unidade gestora no exercício financeiro vigente, verificando-se que o valor estimado da presente contratação, referente ao **Processo Administrativo nº 004/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAKS, À SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**, somado aos valores das demais contratações realizadas com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, relativas a objetos de mesma natureza, não ultrapassa os limites legais estabelecidos para a contratação direta por dispensa de licitação.

Declaro, ainda, que não houve fracionamento indevido de despesa com a finalidade de afastar a realização de procedimento licitatório, tendo a presente contratação sido planejada e instruída em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

Certifico que foi realizada consulta aos registros de contratações desta Câmara Municipal, constatando-se que o somatório das despesas contratadas com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, relativas a objetos de mesma natureza, permanece dentro dos limites legais vigentes, inexistindo fracionamento irregular de despesas.

Por fim, certifica-se que a contratação pretendida encontra-se em conformidade com os limites legais aplicáveis às contratações diretas, estando apta ao prosseguimento do respectivo processo administrativo.

Campina do Simão - Pr, 15 de junho de 2026.


ANDREWS BORTOLANZA

Matrícula: 881

Responsável pela Formalização da Demanda



Atoteca - Cadastro / Consultar Atoteca

Consultar Atoteca

Número: 3

Ano: 2026

Data da Assinatura: 03/06/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAKS, À SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

Assunto: Dispensa;

Dados da Publicação

Data	Título	Número
17/6/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	5BA26AF7

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	07 Termo de Referencia.pdf
Anexo	03 ETP – Estudo Técnico Preliminar.pdf
Anexo	07 Termo de Referencia.pdf
Anexo	DISPENSA 03-2026 - AVISO DE RESULTADO PREVIO.pdf
Anexo	DISPENSA 03-2026 - RATIFICACAO.pdf

Endereço:

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n Centro Cívico -
Curitiba - PR - CEP: 80530-910
CNPJ: 77.996.312/0001-21

118

Baixe nosso aplicativo:



Funcionamento

Atendimento ao público:

Segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

E-mail: presidencia@tce.pr.gov.br

Atendimento ao fiscalizado:

Realizado pelas unidades técnicas do TCE-PR, conforme o assunto de interesse.

Presencial: Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Agendamentos: (41) 3350-1750.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2026
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2026**

RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos memorandos, justificativa, parecer jurídico, bem como em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.124/2023, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAKS, A SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.**

Fica ratificada a contratação da empresa **PALERMO E LARocca LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.849.972/0001-98**, com sede na Rua Padre Valentin Nogly, Centro, CEP 85148-000, Campina do Simão/PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Thaylon Almeida Palermo**, pelo valor global de **R\$ 35.732,50** (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Campina do Simão - PR, 16 de junho de 2026.

**Estevão da Cruz Petricovski
Presidente Câmara Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos memorandos, justificativa, parecer jurídico, bem como em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.124/2023, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAKS, A SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.**

Fica ratificada a contratação da empresa **PALERMO E LAROCCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.849.972/0001-98**, com sede na Rua Padre Valentin Nogly, Centro, CEP 85148-000, Campina do Simão/PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Thaylon Almeida Palermo**, pelo valor global de **R\$ 35.732,50** (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Campina do Simão - PR, 16 de junho de 2026.

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:5BA26AF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2026. Edição 3553
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE CAMPINA DO SIMÃO E A
EMPRESA PALERMO E LARocca LTDA.**

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Câmara à Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **01.663.274/0001-23**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Estevão da Cruz Petricovski**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PALERMO E LARocca LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **22.849.972/0001-98**, sediada na Rua Padre Valentin Nogly, n.º 813 – Centro, Campina do Simão/Pr, CEP: 85148-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Thaylon Almeida Palermo**, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 072.724.369-13, portador do RG n.º 9.358.186-5, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 04/2026** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º **03/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAKS, À SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PÃO DE QUEIJO - UND (NO MÍNIMO 27G)	UND	550	R\$ 1,75	R\$ 962,50
2	BOLINHO FRITO TIPO CALÇA VIRADA - UND	UND	550	R\$ 1,89	R\$ 1.039,50
3	BOLO CONFEITADO, RECHEADO TIPO ANIVERSÁRIO - KG	KG	50	R\$ 71,29	R\$ 3.564,50
4	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO - KG	KG	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
5	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO - KG	KG	50	R\$ 56,50	R\$ 2.825,00
6	BOLO DE COCO - KG	KG	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
7	BOLO DE COCO TIPO TOALHA FELPUDA - KG	KG	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
8	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA DE AÇÚCAR E CANELA - KG	KG	50	R\$ 26,50	R\$ 1325,00
9	BOLO PÃO DE LÓ MASSA BRANCA SEM RECHEIO, COBERTURA CHOCOLATE - KG	KG	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00
10	CUCA COM GOIABADA CUCA COM GOIABADA - KG	KG	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00
11	DOCINHO DE FESTA - UND TIPO: BRIGADEIRO, BEIJINHO, PAÇOCA, LEITE NINHO, BICHO DE PÉ, DOIS AMORES E CAMAFEU	UND	550	R\$ 1,95	R\$ 1.072,50
12	MINI CACHORRO QUENTE (NO MÍNIMO 30 G) - UND	UND	550	R\$ 2,79	R\$ 1.534,50
13	MINI CHURROS (NO MÍNIMO 25G) - UND	UND	550	R\$ 1,95	R\$ 1.072,50
14	MINI COXINHA - UND RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOÍDA BOVINA (NO MÍNIMO 25 G) MOÍDA BOVINA (NO MÍNIMO 25G)	UND	550	R\$ 1,98	R\$ 1.089,00
15	MINI LANCHE - UND	UND	550	R\$ 5,20	R\$ 2.860,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - - - 122

CNPJ: 01.663.274/0001-23

Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000 - Estado do Paraná

	PESANDO NO MÍNIMO 65G.				
16	MINI PASTEL - UND RECHEADO COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOÍDA BOVINA (NO MÍNIMO 25G)	UND	550	R\$ 1,98	R\$ 1.089,00
17	MINI QUIBE FRITO - UND PRODUZIDO COM TRIGO ESPECIAL PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE) - (NO MÍNIMO 30G)	UND	550	R\$ 2,10	R\$ 1.155,00
18	MINI RISOLIS - UND RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOÍDA BOVINA (NO MÍNIMO 25G)	UND	550	R\$ 1,98	R\$ 1.089,00
19	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM ORÉGANO - UND (NO MÍNIMO 25G)	UND	550	R\$ 1,98	R\$ 1.089,00
20	MINI SONHO - UND RECHEADO COM GOIABADA/MARMELADA (NO MÍNIMO 25G)	UND	550	R\$ 2,05	R\$ 1.127,50
21	NÓZINHO FRITO - UND (NO MÍNIMO 25G)	UND	550	R\$ 1,95	R\$ 1.072,50
22	TORTA DE FRANGO - KG	KG	150	R\$ 38,75	R\$ 5812,50
TOTAL					R\$ 35.732,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta da contratada;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A duração inicial da presente contratação terá o período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A contagem da entrega terá início após a emissão de ordem de serviço e/ou requisição.

3.1.1. Após o recebimento da requisição, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos e especificações, descritos no Termo de Referência.

3.2. Os serviços serão desenvolvidos junto ao departamento requisitante.

3.3. Ficarão responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo, os fiscais de contrato.

3.4. A entrega prevista será recebida da seguinte forma:

3.4.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do Termo de Referência.

3.4.2. **Definitivamente**, em prazo não superior a 1 (um) dia útil contados da verificação da qualidade especificação do produto, conforme especificações do Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal, para efeito de pagamento.

3.5. A Câmara rejeitará o produto entregue caso executado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

3.6. Os produtos apresentados em desacordo com o solicitado pelo contratante, que apresentarem vícios/defeitos aparentes ou de fácil constatação no momento da entrega, assim como aqueles que apresentarem vício/defeito oculto no momento do consumo, não serão pagos pelo contratante.

3.7. Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para à CONTRATANTE;

3.8. Manter os servidores (agentes) da CONTRATANTE, encarregados de acompanhar os trabalhos, a par, prestando-lhes as informações necessárias;

3.9. Tratar como confidenciais informações e dados contidos, guardando total sigilo perante terceiros;



- 3.10.** Comunicar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis;
- 3.11.** Indicar e manter um preposto, dispondo de contatos telefônico e de correspondência eletrônica, para interlocução direta com Fiscal e Gestor do Contrato, colaborando na apresentação de informações, elucidar dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que porventura surjam durante a execução do objeto;
- 3.12.** A CONTRATADA fica obrigada a manter sigilo sobre as informações do CONTRATANTE em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto;
- 3.13.** Toda informação, incluindo dentre outras, informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas à CONTRATADA, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da CONTRATANTE;
- 3.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- 3.15.** Se a Contratada deixar de prestar/fornecer o serviço/produto no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.
- 3.16.** Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Administração Pública informa que os dados pessoais e empresariais constantes dos documentos apresentados no âmbito deste processo licitatório, inclusive os referentes aos sócios, representantes legais e demais envolvidos, poderão ser tratados, utilizados e divulgados com a finalidade de atendimento ao princípio da publicidade e da transparência dos atos administrativos, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente.
- Tais informações poderão ser publicadas e disponibilizadas nos portais oficiais de transparência da Administração Pública, bem como em outros meios de divulgação oficial que se façam necessários ou obrigatórios para o cumprimento da legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, ao Portal da Transparência do Município, sites governamentais de acompanhamento de contratações públicas, e diários oficiais.
- 3.17.** Ao participar deste certame, o licitante manifesta concordância expressa com o uso, tratamento e divulgação de seus dados pessoais e empresariais para os fins acima indicados, não cabendo qualquer alegação futura de desconhecimento ou objeção quanto ao uso das informações fornecidas nos termos exigidos por este Edital e pela legislação aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 35.732,50 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1.** O pagamento pertinente será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal em nome do Município de Campina do Simão e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.
- 6.1.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar XML e NF-e para o e-mail: camaracampina@gmail.com, devendo ainda, apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade, para o pagamento seja realizado.
- 6.2.** O pagamento do fornecimento/serviços efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Finanças.
- 6.3.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças.
- 6.4.1.** Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 6.5.** Conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será retido o Imposto de Renda (IR).
- 6.6.** As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE ou índice equivalente aplicável ao objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO (art. 117)

- 9.1. Fica nomeado como **Gestor** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Sr.º: **Andrews Bortolanza**, Matrícula: **881**, nomeado através da Portaria nº 15/2026.
- 9.1.2. Fica nomeado como **Fiscal Geral** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Sr.ª **Paulo Marcio Camilo** – Matrícula: **191**.
- 9.2. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.4. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.5. Cientificar a procuradoria jurídica da Câmara Municipal de Campina do Simão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.7. A Câmara Municipal terá o prazo de **30 (trinta) DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) DIAS**.
- 9.9. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato

10.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.19. E demais obrigações previstas no Termo de Referência e ETP, anexos a este.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Câmara Municipal optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2026	001	01.031.0001.2001	01	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16.2. DAS DEMAIS GARANTIAS REFERENTE AO OBJETO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000 - Estado do Paraná

128

16.3. E demais garantias que estejam descritas no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92)

17.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo site oficial do Município de Campina do Simão/Pr.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campina do Simão/PR, 16 de junho de 2026.

Estevão da Cruz Petricovski
Contratante

Patricia Pazinato Larocca
Contratada

Testemunhas:



EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2026

CONTRATO 05/2026

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAKS, À SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Pedro Seleme, 3462, centro, Cep: 85.148-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **01.663.274/0001-23**, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. **Estevão da Cruz Petricovski**, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADA: PALERMO E LAROCCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.849.972/0001-98**, sediada na Rua Padre Valentin Nogly, nº 813 – Centro, Campina do Simão/Pr, CEP: 85148-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Thaylon Almeida Palermo**.

VALOR: R\$ 35.732,50 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2027.

DATA ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2026.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

CONTRATO 05/2026

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAKS, À SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Pedro Seleme, 3462, centro, Cep: 85.148-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **01.663.274/0001-23**, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. **Estevão da Cruz Petricovski**, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADA: PALERMO E LARocca LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **22.849.972/0001-98**, sediada na Rua Padre Valentin Nogly, nº 813 – Centro, Campina do Simão/Pr, CEP: 85148-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Thaylon Almeida Palermo**.

VALOR: R\$ 35.732,50 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2027.

DATA ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2026.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:A1FA0F46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2026. Edição 3554

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>